

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SMIT/2020

PROCESSO: 6023.2020/0000669-7

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO – LEI MUNICIPAL 13278/2002 E DECRETO MUNICIPAL 56.144/2015 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 57.597/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de **Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP** da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/05/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2020, ÀS 10H00

OC Nº 801018801002020OC000007

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, situada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço unitário, objetivando a Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

ÍNDICE

I - EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso a informações;
- 5 Impugnação ao Edital;
- 6 Credenciamento;
- 7 Apresentação da Proposta de Preços;
- 8 Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
- 9 Etapa de Lances;
- 10 Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Homologação;
- 14 Ata de Registro de Preços;
- 15 Das Condições para a Contratação;
- 16 Das Obrigações da Contratante;
- 17 Das Obrigações da Contratada;
- 18 Prazo para Início da entrega do material e Condições;
- 19 Condições de Recebimento e Pagamento;
- 20 Do Reajuste e da Revisão de Preços;
- 21 Penalidades;
- 22 Disposições Finais.

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO IV: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI: Minuta de Termo de Contrato

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nºs 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 56.144/2015 e 56.475/2015, das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 1.2.** Para esta Ata de Registro de Preço não haverá a possibilidade de participação de outros Órgãos, em obediência ao disposto no art. 9º, III do Decreto nº 56.144/15.

2. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.**

OC XX		
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
ITEM 1	Área Externa	1.036
ITEM 2	Área Interna	860

- 2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Anexo I - Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde **que sejam credenciadas, com cadastro, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

- a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

a.2) Por força do que dispõe o capítulo V, artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem assim o Decreto Municipal 56.475/2015, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da legislação citada, poderão participar desta licitação e se beneficiar das regras previstas no presente caso, desde que tenham esta condição junto ao sistema e observem as regras estabelecidas na legislação e neste Edital, especialmente no que diz à habilitação técnica, conforme :

- c)** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- d)** **Não** estejam sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e)** **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)** **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g)** **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;
- h)** **Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal 52.091/2011 e Lei Municipal nº 15.944/2013.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.5. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

- 3.6.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento(s) ou informação(ões) relativas a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Pregoeira, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.
- 5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), até a data prevista para a abertura do certame.
- 5.1.1.1.** Caso não seja possível decidir a impugnação no prazo estabelecido, o pregão eletrônico deverá ser suspenso, e, após, se o caso, reagendado.
- 5.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.2.** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- 6.2.1.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br.**
- 6.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.1.** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o menor **valor unitário do item** desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública. ,
- 7.1.1.** A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a procedência, marca e modelo do produto ofertado, observado o quanto estabelecido nas especificações técnicas – Anexo I deste Edital.
- 7.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4.** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 7.5.1.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no subitem 10.3.1 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações, declarações e garantias ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos)** para **área externa** e **R\$ 0,73 (setenta e três centavos)** para **área interna**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

9.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário por item.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem "9.3. " ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário por item** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da licitante primeira classificada, devendo esta apresentar, **no momento da entrega dos documentos de habilitação**, de acordo com o exigido neste Edital, a proposta de preço, conforme Anexo II, com valor do preço final alcançado, pelo próprio sistema BEC por meio da opção anexar arquivo via chat, ou por correio eletrônico smitcp01@prefeitura.sp.gov.br, sob pena de desclassificação.

10.3.1. A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme subitem 11.4.

10.3.2. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do objeto do certame:

- a) do serviço ofertado – com as especificações técnicas do objeto constantes do **Anexo I do Edital** - podendo solicitar o auxílio técnico da Unidade Requisitante, se necessário;
e,
- b) do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação;

10.3.3. Se o produto ensejar dúvidas quanto a sua compatibilidade poderá ser solicitado catálogo do material e/ou descritivo técnico para comprovação da qualidade do mesmo. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação que comprove a sua capacidade em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3.1. O catálogo, descritivo técnico ou a documentação comprobatória de preços deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro em língua portuguesa, sob pena de desclassificação.

10.3.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, podendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10.5. Caso o preço registrado não seja de empresa na qualidade de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, será registrado também o menor preço dentre as empresas cadastradas como tal, a fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada do objeto do certame.

11.2. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar de imediato, para os endereços citados no subitem 10.3. a documentação exigida no subitem 11.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos.

11.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica (subitem 11.6.1), sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

- 11.2.1.1.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.2.2.** Entende-se por “imediato” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.
- 11.2.3.** O pregoeiro verificará os dados e informações da autora da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no subitem 11.6 deste Edital.
- 11.2.4.** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada, imprimindo-os para análise e juntada ao processo administrativo pertinente a licitação.
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere ao subitem 11.2.4., ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se referem ao subitem 11.2., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados, por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4.** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original a proposta de preços exigida no subitem 10.3.1., e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem a cláusula 11.6., salvo os que possam ser emitidos e/ou conferidos pela internet pelo próprio pregoeiro, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Comissão Permanente de Licitação nº 01 Portaria nº 09/SMIT/2020.
- 11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.

11.6. Além do registro cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cuja regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante, a sua habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.
- e) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF e data de nascimento do empresário e número da inscrição na Junta Comercial.

11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- c.1) Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de outubro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
 - c.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
 - c.2.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a resolução SF/PGE nº 3/2010 e nos termos da portaria Intersecretarial nº 02/2014-SNJ/SEMPA, publicada no DOC de 05 de Fevereiro de 2014.
 - c.3) Certidão Negativa Unificada de Tributos emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, do Município de São Paulo (antiga Certidão de Tributos Mobiliários).
 - c.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo III**.
 - c.3.2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.4. Habilitação técnica:

- a.1)** Atestado(s) / certidão (ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- a.2)** A comprovação da capacidade de execução do objeto mencionada no **subitem** anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.
- a.3)** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante legal de quem os expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido(s) prazo(s) de validade.

11.6.4.1. Qualificação econômico-financeira

- a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992;

- c) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

- d.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

11.6.5. Outros Documentos:

- a) Cumprimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

- c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.
- d) Na hipótese de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, inclusive caso queira se utilizar do benefício da comprovação da regularidade fiscal a posteriori.
- d.1.** Para se utilizar do referido benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14) e Decreto Municipal 56.475/2015.
- d.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d.1.1.1.** A prorrogação referida deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 11.6.5.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:
- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será

considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br/index.asp>;
 - d)** Cadastro de empresas apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE, no endereço eletrônico <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
- f) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Certificado de Registro Cadastral – CRC), a ser consultado em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
- g) CADICON – Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (Lista de Inidôneos do TCU), a ser consultado em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tKXwg3B5KqV2J-0esvCrAHXaRuA>

- 11.8.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário ou administrador.
- 11.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
 - 11.9.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
 - 11.9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
 - 11.9.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
 - 11.9.2.1.** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.9.2.2.** Exclusivamente quanto à inabilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
 - a) na hipótese de uso da preferência para contratação, prevista no item 9.7 deste Edital, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos;

- b) na hipótese de ter sido melhor proposta, sem uso da prerrogativa do item 9.7 deste Edital, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

11.9.2.2.1. Não havendo o exercício do benefício do desempate, nos termos do item 9.7 deste Edital, proceder-se-á na forma da alínea “b” do mesmo subitem.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

12.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste EDITAL, das 9:00 às 18:00 horas.

12.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov, e a apresentação de documentos comprobatórios das alegações, se for o caso, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 9:00 às 18:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.
- 13.1.1.** Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.
- 13.2.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 13.2.1.** A homologação da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 13.2.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 13.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 13.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** As condições do ajuste constam no **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da convocação do Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 21 deste edital.
- 14.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.4.** No ato assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.6 do presente edital, cujo prazo de validade esteja vencido.
- 14.5.** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 14.6.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2. ou havendo recusa em fazê-lo, serão convocadas as LICITANTES REGISTRADAS, observada a ordem de

classificação e, sucessivamente, ficando facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.3.3.

- 14.6.1.** O aviso da nova sessão pública será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 14.6.2.** Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 14.6.3.** Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.
- 14.7.** Assinada a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de contratação nas condições estabelecidas.
- 14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento e a instalação pretendidas, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 14.9.1.** A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, bem como apresentar documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, bem como aplicação da Penalidade de 20% (vinte por cento) calculado

com base no preço unitário ofertado multiplicado pelo quantitativo total estabelecido no Anexo VI deste edital, descabendo à Detentora o direito a qualquer indenização.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 15.1.** As contratações obedecerão a Cláusula Quinta - da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) e deverão ser formalizadas através de Contrato, conforme modelo (**Anexo VI**) do presente Edital de pregão – Minuta de Contrato, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.1.** A Detentora da Ata terá o prazo para a assinatura do Contrato de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).
- 15.1.1.1.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.1.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 16.1.** As obrigações do Órgão Participante estão dispostas na Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser celebrado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 17.1.** As obrigações da Detentora estão dispostas na Ata de Registro de Preços, no Contrato a ser celebrado (**Anexo I**) Termo de Referência - Especificações Técnicas.

18. DA CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DAS PLACAS INDICATIVAS

- 18.1.** O prazo para início da confecção e fixação das placas indicativas será o declinado no item 4 do Termo de Referência e deverá considerar o cronograma.
- 18.2.** A fixação das placas indicativas deverá ser realizada em aproximadamente 471 localidades, compostas por praças, parques, clubes, CEUs, UBS, AMAs, Bibliotecas, Teatros, Telecentros, Centros Culturais, Fab Labs, Subprefeituras, Centros Esportivos , em local determinado pela

contratante, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

- 18.3.** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo VII** deste Edital.
- 18.3.1.** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 18.3.2.** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 18.3.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 18.3.4.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 18.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 18.4.** A empresa contratada deverá apresentar a grade de numerações no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, dentro do prazo descrito no item 18.1 deste Edital e dentro das condições de garantia, item 11 do Termo de Referência.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19.2.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

19.3. O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.3.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

- 19.3.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo e/ou fabricante declinados na proposta.
- 19.3.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca/modelo/procedência e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.
- 19.3.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.3.4.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.3.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- 19.3.6.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a) até a data final prevista para a entrega; e,
 - b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.
- 19.3.6.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 19.3.7.** O prazo de garantia contra defeito de fabricação do material fornecido e do serviço prestado serão os declinados na proposta do licitante vencedor (observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses), contado da data de instalação.
- 19.3.8.** A Contratada deverá repor quaisquer peças, materiais ou serviços que apresentarem problemas dentro da garantia.
- 19.3.8.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- 19.3.8.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.

19.3.8.2. Nota Fiscal Fatura.

19.3.8.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

19.3.8.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

19.3.8.4. Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.

20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação do serviço.

20.2. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

20.2.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

20.2.1.1. O índice previsto no item 20.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a esta Ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes, independentemente da formalização de termo aditivo aos ajustes.

20.2.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 20.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

20.2.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

20.2.4. Não haverá atualização financeira.

20.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

- 20.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 20.5.** O preço registrado poderá ser readequado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- 20.5.1.** Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.5.1.1.** Frustrada a negociação com a Detentora, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 10.1, alínea “f” do **Anexo V** - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 20.5.2.** A Detentora poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5.2.1.** O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, submetendo o expediente à SF para análise, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 56.144/15 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 49.286/2008.
- 20.6.** Os novos preços aprovados pela SF e ratificados pelo Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.

21. PENALIDADES

- 21.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 21.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 21.2.** Ocorrendo recusa da vencedora e das empresas que tiveram seus preços registrados em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão aplicadas as penalidades:
- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste calculado com base preço unitário ofertado multiplicado pelo quantitativo total estabelecido no Anexo VI deste edital;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 21.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 21.3.** À licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 21.2, a critério da Administração.
- 21.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- a)** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do ajuste, calculado com base no preço unitário ofertado multiplicado pelo quantitativo total estabelecido no Anexo VI deste edital, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, ficando a critério da Administração, após o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a aplicação concomitante da pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, facultando-se à Administração prosseguir nos termos do artigo 4º, XVI e XXIII da Lei Federal n.º 10.520/02, não incidindo, nesta hipótese, a multa prevista no item 21.2, a);
- b)** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas nas letras “a” e “b” do item 21.2 se o impedimento à assinatura da Ata de Registro de Preços decorrer da não apresentação das certidões mencionadas no subitem 14.4 do presente edital ou pela inabilitação posterior da Licitante classificada, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis;

- 21.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 21.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados.
- 21.6.1.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 21.6.2.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 21.6.3.** Caso a Administração releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 21.7.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber, até os limites apurados, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 21.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.9 .** São aplicáveis à contratada as sanções previstas na Cláusula Décima da Minuta de termo de contrato – Anexo VII – parte integrante deste edital.

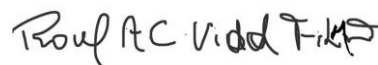
22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.5.** A licitante vencedora e as eventuais aderentes deverão comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 22.7.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.8.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 22.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação com seus anexos, independentemente de transcrição no termo de contrato.
- 22.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.12.** A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

- 22.12.1.** Para os fins da execução do serviço, será observado o quanto estabelecido no Contrato e no Termo de Referência - Especificações Técnicas – Anexo I.
- 22.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 22.16.** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 22.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMIT.
- 22.19.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 22.20.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 14 de maio de 2020.



RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO
PREGOEIRO

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SMIT/2020

PROCESSO: 6023.2020/0000669-7

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO – LEI MUNICIPAL 13278/2002 E DECRETO MUNICIPAL 56.144/2015 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 57.597/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Unidade Interessada: SMIT/CCD/CONNECTA

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fixação de placas indicativas do Programa WiFi Livre SP, nas quantidades e conformidades com as especificações constantes neste termo de referência para serem instaladas nas localidades previstas na expansão do Programa.

2. Justificativa

As aquisições das 1896 (mil oitocentos e noventa e seis) placas servirão para sinalizar os locais onde se encontram o WiFi Livre SP, assim dando a publicidade necessárias dos locais que disponibilizam tal serviço, conforme ANEXO II – Lista de Localidades.

3. Especificações

3.1 Área Externa

3.1.1 A placa de identificação para ambiente outdoor deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura.

3.1.2 Material impresso em adesivo de vinil fosco, aplicado em chapa galvanizada frente e verso.

3.1.3 Fixação: Deverá ser afixada lateralmente por abraçadeiras estritamente em postes convencionais utilizados para iluminação pública, em altura aproximadamente 2,5 metros.

3.1.4 Cores: Vermelho Pantone 1805 C, Preto Pantone Black 7C, Azul Pantone 534 C

3.1.5 Quantidade de placas outdoor: 1036

3.2 Área Interna

3.2.1 A placa de identificação para ambiente indoor deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura.

3.2.2 Material: Placa de plástico Poliestireno, acabamento fosco, espessura da chapa de 3 mm.

3.2.3 Fixação: Adesivado, fita dupla para fixação no verso.

3.2.3.1 Deverá ser fixada em locais visíveis e com grande circulação do público, limitando-se à áreas de abrangência do sinal do Programa WiFi Livre SP previamente definida pela equipe, sendo vetada a fixação em locais móveis, atrás de portas, murais de aviso, vidros ou vitrais, mantendo uma distância de pelo menos 30cm de distância de placas de sinalização de emergência.

3.2.3.2 Caso seja verificado que as placas foram instaladas em locais inadequados, a Contratada deverá refazer o serviço, sem ônus para Contratante, no prazo de 1 (um) dia após notificação que será encaminhada por e-mail.

3.2.4 Cores: Vermelho Pantone 1805 C, Preto Pantone Black 7C, Azul Pantone 534 C

3.2.5 Quantidade de placa indoor: 860

3.3 Modelo de Placa Indicativa do Programa Wifi Livre SP





3.3.1 As placas indicativas devem seguir o modelo proposto no Anexo I deste documento, podendo ser alterado conforme a necessidade da CONTRATANTE, com aviso prévio à CONTRATADA.

3.3.1.1 As possíveis alterações descritas no item anterior se referem a mudanças nos logos institucionais da Prefeitura de São Paulo.

3.3.1.2 As alterações, caso ocorram, deverão ser solicitadas antes da emissão da ordem de serviço.

3.3.2 A Interessada será responsável pela confecção, afixação e, quando necessário, sua reposição, nas localidades contidas em sua proposta das placas de identificação do Programa WiFi Livre SP e deverá seguir estritamente o modelo especificado neste Anexo, respeitados os limites legais, especialmente os impostos pela Lei Municipal nº 14.223/2006 (Lei Cidade Limpa) e as diretrizes municipais, que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa WiFi Livre SP pela SMIT com apoio, quando necessário dos órgãos competentes na matéria – CPPU e CONPESP, conforme deliberação prévia da CPPU.

3.4 Logo da Prefeitura, especificações das cores

		CMYK	PANTONE	RGB
BRASÃO		● 15% ● 100% ●	PANTONE 108 C	● 255 ● 212 ●
		● 100% ● 100% ●	PANTONE 347 C	● 0 ● 144 ● 54
		● 100% ● 100% ●	PANTONE 485 C	● 226 ● 0 Altura X ● 26
		● ● ● 20% ●	COOL GRAY 2C	● 217 ● 218 ● 219
ASSINATURA PREFEITURA DE SÃO PAULO		● ● ● 100% ●	PANTONE Process Black C	● 25 ● 23 ● 27

3.5 A arte para confecção das placas será fornecida pela Coordenadoria de Convergência Digital da SMIT – Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT por e-mail após a assinatura do contrato.

3.6 As placas deverão ser novas.

3.7 A empresa deverá apresentar a amostra prévia das placas para a aprovação pela Coordenadoria de Convergência Digital da SMIT, em até 05 (cinco) dias úteis no endereço Rua Líbero Badaró, 425, 27º andar, mediante agendamento por meio do telefone (11) 2075-7289 ou 2075-7276 com a Sra. Flávia, Sr. Paulo, Sr. André, Sra. Laís ou Sr. Eduardo.

4. Prazos, Entrega e Instalação

4.1 A instalação das placas indicativas deverá ser realizada em aproximadamente 435 localidades, compostas por praças, parques, clubes, CEUs, UBS, AMAs, Bibliotecas, Teatros, Telecentros, Centro Culturais, Fab Labs, SubPrefeituras, Centros Esportivos, em local determinado pela CONTRATANTE, conforme ANEXO II – Lista de Localidades.

4.2 As ordens de serviço serão emitidas conforme a necessidade e o cronograma da CONTRATANTE, podendo reunir diversas localidades presentes no ANEXO II – Lista de Localidades.

4.3 A administração poderá de modo unilateral, substituir ou incluir até 5% do número de localidades do Anexo II – Lista de Localidades, em caráter excepcional, desde que com características similares às das localidades já definidas no Anexo II – Lista de Localidades.

- 4.3.1 Caso a substituição de localidade impacte na mudança do tipo de placa a ser confeccionada a contratada não sofrerá ônus. A Contratante deverá pagar o valor correspondente pelo tipo de placa requerido.
- 4.4 As placas deverão ser confeccionadas e afixadas em até 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pela CCD/SMIT.
- 4.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento como: transporte, tributos, carregadores, design, deslocamento, instalação, etc.
- 4.6 As placas deverão ser afixadas nos locais definidos no ANEXO II – Lista de Localidades, conforme poste indicado pela CONTRATANTE, tendo em vista isso, deverá estar incluso nos preços todas as despesas para a realização da instalação.
- 4.7 Os serviços de instalação deverão respeitar os horários de funcionamento de cada equipamento no ANEXO II – Lista de Localidades.
- 4.8 A CONTRATADA deverá enviar um relatório fotográfico das placas afixadas.
- 4.8.1 O relatório fotográfico será validado pela equipe do Programa WiFi Livre SP
- 4.8.2 O relatório fotográfico deverá ser enviado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após execução do serviço.
- 4.8.3 O relatório fotográfico deverá constar o número de placas instaladas em cada localidade expressa na Ordem de Serviço e deverá ser acompanhado de um documento em que o responsável da localidade ou pessoa que acompanhou a instalação, atesta o recebimento e a efetiva instalação da quantidade prevista de placas no local.
- 4.8.3.1 O relatório deve constar também uma foto que comprove o nome da localidade na qual o serviço foi realizado.
- 4.8.3.1.1 No caso de localidades do tipo Praça ou localidades que não existam placas com os nomes oficiais será necessária a apresentação, no relatório, da captura de tela de cada localidade como consta no link do Google Maps presente no Anexo II – Lista de Localidades, seguida por uma foto que mostre que a localidade está de acordo com a captura de tela, tirada pela Contratada, para que seja comprovada que a localidade na qual o serviço foi realizado é a mesma indicada na ordem de serviço.
- 4.8.3.2 Caso não seja possível à instalação da quantidade expressa na ordem de serviço a Contratada deverá apresentar justificativa no relatório.
- 4.8.3.3 O documento citado no item 4.8.3 apenas não será necessário no caso de localidades do tipo Praças.
- 4.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4.10 A confecção e afixação das placas serão feitas a partir da assinatura do contrato, seguindo o cronograma abaixo.

Modelo de placa/ trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
Outdoor	433	43	379	181	1036
Indoor	41	431	95	293	860
Total	474	474	474	474	

5. Formato de Remuneração

5.1 A nota fiscal referente à Nota de Empenho somente será recebida e encaminhada para pagamento após o aceite dos materiais por parte do(s) responsável (eis) pelo recebimento, o(s) qual (is), após conferir as quantidades e a adequação do material entregue com o pedido no edital, confirmarão o recebimento atestando no canhoto da nota fiscal o nome completo, assinatura e data de entrega.

5.2 O prazo para pagamento será de 30 dias, devidamente atestadas pela unidade competente, mediante da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, sendo que a proponente deverá indicar na proposta comercial o nome e nº da agência, bem como o nº da conta corrente, se já a tiver.

6. Das Garantias

6.1 Os serviços de confecção e instalação das placas, objetos deste Termo de Referência, terão a garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de instalação devidamente atestada pela unidade requisitante.

6.2 Em caso de necessidade de manutenção corretiva ou reimpressão das placas será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado formal emitido pela CONTRATANTE.

6.3 A contratada deverá repor quaisquer peças, materiais ou serviços que apresentarem problemas dentro da garantia.

7. Fiscal do Contrato

7.1 Fiscal do Contrato: Paulo Henrique dos Santos Silva, RF: 855.539-7

7.2 Suplente do Fiscal: André Siqueira Marconato, RF: 880.194-1

São Paulo, 06 de abril de 2020

Flávia Rodrigues de Souza

Diretora de Conectividade

Anexo I - Placas indicativas do Programa WiFi Livre SP



25 cm



38,7cm

Anexo II - Lista de localidades

Nome	Endereço	Tipo	link_mapa	Zona	Indoor/Outdoor
Subprefeitura de São Mateus	Avenida Ragueb Chohfi, 1400, CEP 03950-000	Subprefeitura	h <u>https://goo.gl/maps/zPRh5Ua24z12</u>	LESTE	Indoor
Biblioteca Lenyra Fraccaroli	Praça Haroldo Daltro, 451, CEP 03444-090	Biblioteca	h <u>https://goo.gl/XK2FuZ</u>	LESTE	Indoor
Fab Lab Centro Cultural Casa da Memória Itaquera	Rua Antônio Carlos de Oliveira César, 97, CEP 08220-535	Fab Lab	h <u>https://goo.gl/CW9VF7</u>	LESTE	Indoor
Praça Benedicto Ramos Rodrigues	Rua Profº Antonio de Castro Lopes, 1396, CEP 03805-080	Praça	h <u>https://goo.gl/maps/Ga5GmJKBtiz</u>	LESTE	Outdoor
Praça Padre Nelson José Nigríst	Rua Dr. Álvares Teixeira, 76, CEP 03901-030	Praça	h <u>https://goo.gl/d9m1vA</u>	LESTE	Outdoor
Parque Ibirapuera	Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, CEP 04094-000	Parque	h <u>https://goo.gl/maps/7uf6LzgBx512</u>	SUL	Outdoor
Praça sem nome (Cj. Hab. Itaim Paulista A)	Rua Linária, s/n, CEP 08142-189	Praça	h <u>https://goo.gl/maps/vho8AUzxxzj</u>	LESTE	Outdoor
Praça Lions Clube Itaim Paulista	Avenida Marechal Tito, 2696, CEP 08022-000	Praça	h <u>https://goo.gl/maps/BaURH7GzMkB2</u>	LESTE	Outdoor

Praça Guanambi	Praça Guanambi, s/n, CEP 08070-180	Praça	https://goo.gl/maps/TatGAiCkG252	LESTE	Outdoor
Praça Miguel Ramos de Moura (Praça do Vinho)	Avenida Piranguçu, s/n, CEP 03937-015	Praça	https://goo.gl/maps/RbqcX5wnadS2	LESTE	Outdoor
Praça Silva Teles	Praça Silva Teles, 31, CEP 08140-010	Praça	https://goo.gl/FLdzXo	LESTE	Outdoor
Praça Antonio Donizete Riso	Rua Cubas de Mendonça, s/n, CEP 08380-180	Praça	https://goo.gl/CJnXZG	LESTE	Outdoor
CEU Alvarenga	Estrada Do Alvarenga, 3752, CEP 03157-030	CEU	https://goo.gl/ua6MFr	SUL	Outdoor/Indoor
Praça Venancio Ramos	Rua Tiago Ferreira, 524m, CEP 08011-270	Praça	https://goo.gl/jZpg4w	LESTE	Outdoor
Praça da Rua Coração de Maçã	Rua Coração de Maçã, 254, CEP 08474-230	Praça	https://goo.gl/Xry6h8	LESTE	Outdoor
CEU Quinta Do Sol	Avenida Luiz Imparato, 564, CEP 05271-150	CEU	https://goo.gl/sA7Vke	LESTE	Outdoor/Indoor
CEU Cantos Do Amanhecer	Avenida Cantos Do Amanhecer, S/N, CEP 03350-040	CEU	https://goo.gl/Tbrcvw	SUL	Outdoor/Indoor

CEU Capão Redondo	Rua Daniel Gran, S/N, CEP 03351-125	CEU	h ttps://goo.gl/MKrhnP	SUL	Outdoor/Indoor
CEU Feitiço Da Vila	Rua Feitiço Da Vila, 399, CEP 03370-055	CEU	h ttps://goo.gl/mtJsVd	SUL	Outdoor/Indoor
CEU Parque Veredas	Rua Daniel Muller, 347, CEP 05267-174	CEU	h ttps://goo.gl/7yU3w2	LESTE	Outdoor/Indoor
Biblioteca Marcos Rey	Avenida Anacê, 92, CEP 05755-090	Biblioteca	h ttps://goo.gl/wnRVRQ	SUL	Indoor
CEU Parque São Carlos	Rua Clarear, 643, CEP 05269-010	CEU	h ttps://goo.gl/HAFE38	LESTE	Outdoor
CEU Rosa Da China	Rua Clara Petrela, 113, CEP 05272-005	CEU	h ttps://goo.gl/ixGb44	LESTE	Outdoor
CEU Três Pontes	Rua Capachós, 400, CEP 05269-060	CEU	h ttps://goo.gl/6h7s33	LESTE	Outdoor
Praça Harmonia dos Sentidos	Rua Harmonia, 985, CEP 05435-001	Praça	h ttps://goo.gl/maps/V6GhB1MgtPm	OESTE	Outdoor
Praça na Rua Conde Monterone	Rua Conde Monterone, 66, CEP 02982-190	Praça	h ttps://goo.gl/3HzwMU	OESTE	Outdoor
Praça Nair Zamperini Carbonaro	Praça Nair Zamperini Carbonaro, s/n, CEP 05117-002	Praça	h ttps://goo.gl/z42cFk	Norte	Outdoor
Praça dos Omaguás	Avenida Pedroso de Morais, 946, CEP 05420-003	Praça	h ttps://goo.gl/X8pQxJ	OESTE	Outdoor

Praça na Rua Deputado Salvador Julianelli	Rua Deputado Salvador Julianelli, 2, CEP 01156-080	Praça	h ttps://goo.gl/maps/XcDS3EW D7RQ2	OESTE	Outdoor
Praça Inácio Dias	Praça Inácio Dias, 100, CEP 05202-030	Praça	h ttps://goo.gl/maps/nh1x8dD 4xMQ2	Norte	Outdoor
Praça Jardim Monte Belo	Rua Gen. Teixeira de Campos, 2, CEP 05546-000	Praça	h ttps://goo.gl/d7wekq	OESTE	Outdoor
Praça Acibe Balan Camasmie	Rua Rio da Prata, 2-112, CEP 04571-210	Praça	h ttps://goo.gl/maps/hTuqJ64z dZN2	OESTE	Outdoor
CEU Parque Anhanguera	Rua Pedro José de Lima, 1020, CEP 05272-174	CEU	h ttps://goo.gl/tfbTsf	Norte	Outdoor
CEU Parelheiros	Rua José Pedro De Borba, 20, CEP 05282-000	CEU	h ttps://goo.gl/DmFPqe	SUL	Outdoor
CEU Jaguaré	Avenida General Mac Arthur, 50, CEP 05468-160	CEU	h ttps://goo.gl/BkNhZP	OESTE	Outdoor
CEU Perus	Rua Bernardo José De Lorena, S/N, CEP 05272-005	CEU	h ttps://goo.gl/Gqtz43	Norte	Outdoor
CEU Uirapuru	Rua Nazir Miguel, 849, CEP05271-230	CEU	h ttps://goo.gl/gqrJWm	OESTE	Outdoor
CEU Butanta	Avenida Engenheiro Heitor	CEU	h ttps://goo.gl/J468ea	OESTE	Outdoor

	Antônio Eiras Garcia, 1870, CEP 03350-010				
Praça Maria Alcina	Rua Emerico Lobo de Mesquita, 26, 05833-110	Praça	h ttps://goo.gl/K6H9dK	SUL	Outdoor
Praça Rosa Alves da Silva	Rua José do Patrocínio, 284, CEP 07082-480	Praça	h ttps://goo.gl/maps/dMis5KvFLMJ2	SUL	Outdoor
CEU Vila Rubi	Rua Domingos Tarroso, 101, CEP 05271-120	CEU	h ttps://goo.gl/VY135i	SUL	Outdoor
Praça Pedro Antônio de Moura	Rua Quarteto do Imperador, 339, CEP 05853-390	Praça	h ttps://goo.gl/maps/uyK9BTxqYuN2	SUL	Outdoor
Praça Vicente Gusmão	Avenida Dr. Sebastião Medeiros, 12, CEP 04809-070	Praça	h ttps://goo.gl/3gmyij	SUL	Outdoor
CEU Navegantes	Rua Maria Moassab Barbour, S/N, CEP 05267-174	CEU	h ttps://goo.gl/maps/ZENpkws7Ye42	SUL	Outdoor
CEU Três Lagos	Estrada Do Barro Branco, S/N, CEP 05267-174	CEU	h ttps://goo.gl/tnoJY9	SUL	Outdoor
CEU Cidade Dutra	Avenida Interlagos, 7350, CEP 03193-	CEU	h ttps://goo.gl/iBqrqE	SUL	Outdoor

	040				
CEU Pêra Marmelo	Rua Pêra-Marmelo, 226, CEP 05271-110	CEU	h ttps://goo.gl/niGmng	Norte	Outdoor
CEU Vila Do Sol	Avenida dos Funcionários Públicos, 369, CEP 05267-000	CEU	h ttps://goo.gl/maps/9QuXpp myxZq	SUL	Outdoor
CEU Parque Bristol	Rua Professor Artur Primavesi, S/N, CEP 05275-010	CEU	h ttps://goo.gl/92wbLy	SUL	Outdoor
CEU Caminho Do Mar	Avenida Engenheiro Armando De Arruda Pereira, 5241, CEP 03351- 050	CEU	h ttps://goo.gl/6n7fkh	SUL	Outdoor
CEU Casa Blanca	Rua João Damasceno, 85, CEP 03160-040	CEU	h ttps://goo.gl/1fvL8y	SUL	Outdoor
CEU Guarapiranga	Estrada Da Baronesa, 1120, CEP 03175-070	CEU	h ttps://goo.gl/Gbz9m1	SUL	Outdoor
CEU Meninos	Rua Barbinos, 111, CEP 05271-150	CEU	h ttps://goo.gl/ewkpPK	SUL	Outdoor
Parque Sete Campos	Estrada do Retiro, 269 , CEP 04474-	Parque	h ttps://goo.gl/maps/JFuBnutr 8q22	SUL	Outdoor

	150				
Praça do Acuri	Praça do Acuri, 1625, CEP 04463- 120	Praça	h ttps://goo.gl/maps/AeXGWmzEmK22	SUL	Outdoor
Praça do Costinha	Praça dos Costinha, s/n, CEP 08320-165	Praça	h ttps://goo.gl/wbtetm	LESTE	Outdoor
CEU Vila Curuçá	Avenida Marechal Tito, 3400, CEP 05275-010	CEU	h ttps://goo.gl/2iwAqe	LESTE	Outdoor
Praça Largo Coração de Jesus	Largo Coração de Jesus, s/n, CEP 01215-020	Praça	h ttps://goo.gl/maps/NWEj14bMkzD2	CENTR O	Outdoor
Largo Nossa Senhora da Conceição	Largo Nossa Sra. da Conceição, 59-31, CEP 01528-060	Praça	h ttps://goo.gl/maps/roiLjn8p4bw	CENTR O	Outdoor
Praça Nicolau de Moraes Barros Filho (Areião)	Rua Cônego Vicente Miguel Marino, s/n, CEP 01135-030	Praça	h ttps://goo.gl/maps/m2Wampqfgo42	CENTR O	Outdoor
CEU Aricanduva	Avenida Aricanduva, 11555, CEP 03157-010	CEU	h ttps://goo.gl/x41gp7	LESTE	Outdoor
CEU Tiquatira	Avenida Condessa Elisabeth De Robiano, S/N, CEP 05267-174	CEU	h ttps://goo.gl/t4qYjR	LESTE	Outdoor

CEU São Mateus	Rua Curumatim, 201, CEP 05267-200	CEU	h ttps://goo.gl/Bf5czz	LESTE	Outdoor
CEU São Rafael	Rua Cinira Polônio, 100, CEP 05269-060	CEU	h ttps://goo.gl/w9Ympr	LESTE	Outdoor
CEU Alto Alegre	Avenida Bento Guelfi, 1802, CEP 03351-100	CEU	h ttps://goo.gl/tgxh4w	LESTE	Outdoor
Praça na rua Massao Watanabe	Avenida Massao Watanabe, 510, CEP 02672-000	Praça	h ttps://goo.gl/maps/KafNscZYBb42	Norte	Outdoor
Praça na Rua Oscar de Moura Lacerda	Rua Oscar de Moura Lacerda, 159, CEP 02541-070	Praça	h ttps://goo.gl/maps/fV9PCdDY8AQ2	Norte	Outdoor
Praça Sônia Aparecida de Lima	Praça Sônia Aparecida de Lima, s/n, CEP 03244-140	Praça	h ttps://goo.gl/maps/LJ3XukvhcG32	LESTE	Outdoor
Praça Arlindo Luz	Praça Arlindo Cruz, s/n, CEP 02223-200	Praça	h ttps://goo.gl/maps/ch5c2nJwDAD2	Norte	Outdoor
Praça Vila Joaniza	Avenida Yervant Kissajikian, 1876, CEP 04428-000	Praça	h ttps://goo.gl/maps/kC9sH7RiVnz	SUL	Outdoor
Praça Divino Pai Eterno	Praça Divino Pai Eterno,s/n, CEP 02814-190	Praça	h ttps://goo.gl/maps/TdFx9yWg2wC2	Norte	Outdoor
Praça Santo Eduardo	Praça Santo Eduardo, s/n, CEP	Praça	h ttps://goo.gl/e8xSia	Norte	Outdoor

	02113-000				
Praça Victorio Finzetto	Rua Praça Victorio Finzetto, 64, CEP 02674-090	Praça	h ttps://goo.gl/maps/PJxGABw-mVap	Norte	Outdoor
Praça IV Centenário (Praça do Peccicacco)	Rua General José de Andrade, 15, CEP 02961-020	Praça	h ttps://goo.gl/pzY96N	Norte	Outdoor
CEU Vila Atlântica	Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, CEP 05274-001	CEU	h ttps://goo.gl/LXIFu2	Norte	Outdoor
CEU Sapopemba	Rua Manuel Quirino De Mattos, S/N, CEP 05273-140	CEU	h ttps://goo.gl/G2u66L	LESTE	Outdoor
CE José Bonifácio (CEL José Bonifácio)	Rua Ana Perena, 110, CEP 08253-230	Clube	h ttps://goo.gl/maps/bNdqvk37MDk	LESTE	Outdoor
Biblioteca Paulo Sérgio Duarte Milliet	Praça Ituzaingó, s/nº, CEP 03334-020	Biblioteca	h ttps://goo.gl/vkYhAP	LESTE	Indoor
Biblioteca Vinicius de Moraes	Avenida Jardim Tamoio, 1.119, CEP 08253-445	Biblioteca	h ttps://goo.gl/FuziJi	LESTE	Indoor
Biblioteca Sérgio Buarque de Holanda	Rua Vitório Santim, 44, CEP 08290-000	Biblioteca	h ttps://goo.gl/d29uyG	LESTE	Indoor
Biblioteca Milton	Avenida	Biblioteca	h ttps://goo.gl/NQ7CNQ	LESTE	Indoor

Santos	Aricanduva, 5.777, CEP 03527-000				
Biblioteca Rubens Borba de Moraes	Rua Sampei Sato, 440, CEP 03814-000	Biblioteca	h ttps://goo.gl/74i1Py	LESTE	Indoor
Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (Biblioteca Pública Municipal Maria Firmina dos Reis)	Rua Inácio Monteiro, 6900, CEP08474-335	Centro cultural	h ttps://goo.gl/T4XdRg	LESTE	Indoor
Subprefeitura de Aricanduva	Rua Atucuri, 699, CEP 03411-000	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/U3bz3V6p4Tz	LESTE	Indoor
Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato	Rua General Jardim, 485, CEP 01223-011	Biblioteca	h ttps://goo.gl/maps/WPehkyPJtpQ2	CENTRO	Indoor
Biblioteca Raul Bopp	Rua Muniz de Sousa, 1155, CEP 01534-001	Biblioteca	h ttps://goo.gl/Tifpvv	CENTRO	Indoor
Biblioteca Jovina Rocha Álvares Pessoa	Avenida Padre Francisco de Toledo, 331, CEP 03590-120	Biblioteca	h ttps://goo.gl/74i1Py	LESTE	Indoor
Centro Cultural Vila Itororó	Rua Pedroso, 238, CEP 01322-010	Centro cultural	h ttps://goo.gl/38Vsp4	CENTRO	Indoor
Biblioteca Adelpha	Praça Ilo Ottani, 146, CEP 03028-003	Biblioteca	h ttps://goo.gl/JnwkBv	LESTE	Indoor

Figueiredo					
Biblioteca Mário de Andrade	Rua da Consolação, 94, CEP 01302-000	Biblioteca	h ttps://goo.gl/bDEGFf	CENTRO	Indoor
Subprefeitura da Sé	Rua Álvares Penteados, 49, CEP 01012-000	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/XFCRtd2ZJn72	CENTRO	Indoor
Telecentro Acessa SAVIC	Avenida Jardim Japão, 1587, CEP 02221-001	Telecentro	h ttps://goo.gl/maps/NBS6WU3MuJr	Norte	Indoor
Biblioteca Sylvia Orthof	Avenida Tucuruvi, 808, CEP 02304-002	Biblioteca	h ttps://goo.gl/mGtr6F	Norte	Indoor
Subprefeitura da Casa Verde	Avenida Ordem e Progresso, 1001, CEP 02518-130	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/8Fdkj2GNdeS2	Norte	Indoor
Biblioteca Álvares de Azevedo	Praça Joaquim José da Nova, s/nº, CEP 02126-000	Biblioteca	h ttps://goo.gl/EjhNhq	Norte	Indoor
Biblioteca José Mauro de Vasconcelos	Praça Com. Eduardo de Oliveira, 100, CEP 02233-060	Biblioteca	h ttps://goo.gl/ySHjqr	Norte	Indoor
Biblioteca Menotti Del Picchia	Rua São Romualdo, 382, CEP 02557-060	Biblioteca	h ttps://goo.gl/3DRXr7	Norte	Indoor
Biblioteca Afonso Schmidt	Avenida Elísio Teixeira Leite, 1.470, CEP 02801-	Biblioteca	h ttps://goo.gl/QvFk5M	Norte	Indoor

	000				
Biblioteca Thales Castanho de Andrade	Rua Doutor Artur Fajardo, 447, CEP 02963-000	Biblioteca	h <u>https://goo.gl/iQbsRT</u>	Norte	Indoor
Subprefeitura da V. Maria/V. Guilherme	Rua Gen. Mendes, 111, CEP 02127-020	Subprefeitura	h <u>https://goo.gl/maps/1r3q6zCgtwr</u>	Norte	Indoor
Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé	Avenida Luís Stamatis, 300, CEP 02259-000	Subprefeitura	h <u>https://goo.gl/maps/kHQ8VTPrmH52</u>	Norte	Indoor
Biblioteca Nuto Sant'Anna	Praça Tenório Aguiar, 32, CEP 02044-080	Biblioteca	h <u>https://goo.gl/maps/U9Eisc8tnMN2</u>	Norte	Indoor
Centro Cultural Municipal da Juventude Ruth Cardoso (Biblioteca Pública Municipal Jayme Cortez)	Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.641, CEP 02721-200	Centro cultural	h <u>https://goo.gl/di8hSm</u>	Norte	Indoor
Subprefeitura de Santana / Tucuruvi	Avenida Tucuruvi, 808, CEP 02304-002	Subprefeitura	h <u>https://goo.gl/maps/CXLWo1V9bn52</u>	Norte	Indoor
Biblioteca Álvaro Guerra	Rua Pedroso de Moraes, 1.919, CEP 05419-001	Biblioteca	h <u>https://goo.gl/NCDCWs</u>	OESTE	Indoor

Biblioteca Camila Cerqueira César	Rua Waldemar Sanches, 41, CEP 05589-050	Biblioteca	https://goo.gl/2hG3P5	OESTE	Indoor
Biblioteca Clarice Lispector	Rua Jaricunas, 458, CEP 05053-070	Biblioteca	https://goo.gl/XJUFGL	OESTE	Indoor
Biblioteca Érico Veríssimo	Rua Diógenes Dourado, 101, CEP 02815-060	Biblioteca	https://goo.gl/maps/v8K1EQV PDWz	Norte	Indoor
Centro Cultural Municipal da Penha (Teatro Martins Penna/Biblioteca Pública Municipal José Paulo Paes)	Largo do Rosário, 20, CEP 03634-020	Centro cultural	https://goo.gl/m6D2s8	LESTE	Indoor
Fab Lab Chácara do Jockey Club	Rua Santa Crescência, 323, CEP 05524-020	Fab Lab	https://goo.gl/siu1jU	OESTE	Indoor
Subprefeitura de Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, CEP 04883-025	Subprefeitura	https://goo.gl/maps/YmDpuEs17A92	SUL	Indoor
Subprefeitura do Butantã	Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, CEP 03178-200	Subprefeitura	https://goo.gl/maps/2iKi7DK3fcs	OESTE	Indoor
Biblioteca Anne Frank	Rua Cojuba, 45, CEP 04533-040	Biblioteca	https://goo.gl/bWeSzn	OESTE	Indoor

Subprefeitura de Perus	Rua Ylídio Figueiredo, 349, CEP 05204-020	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/BeA7TDTdQi52	Norte	Indoor
------------------------	---	---------------	--	-------	--------

Biblioteca Alceu Amoroso Lima	Avenida Henrique Schaumann, 777, CEP 05413-021	Biblioteca	h ttps://goo.gl/sZBBDR	OESTE	Indoor
Biblioteca Mário Schenberg	Rua Catão, 611, CEP 05049-000	Biblioteca	h ttps://goo.gl/maps/Nxfr7Cwu35S2	OESTE	Indoor
Biblioteca Padre José de Anchieta	Rua Antônio Maia, 651, CEP 05204-110	Biblioteca	h ttps://goo.gl/maps/cUQdCQwiWNJ2	Norte	Indoor
Subprefeitura da Lapa	Rua Guaicurus, 1000, CEP 05033-002	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/qach6SLdZWk	OESTE	Indoor
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá	Rua Luís Carneiro, 193, CEP 02936-110	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/iRhZNcBDSVq	Norte	Indoor
Biblioteca Brito Broca	Avenida Mutinga, 1425, CEP 05110-000	Biblioteca	h ttps://goo.gl/jeKALf	Norte	Indoor
Subprefeitura de Pinheiros	Avenida das Nações Unidas, 7123, CEP 05425-070	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/BgzFzoQuBZU2	OESTE	Indoor
Espaço São Joaquim	Rua Bacabinha, 280, CEP 04917-030	Telecentro	h ttps://goo.gl/Z7Vmwp	SUL	Indoor
Biblioteca Castro Alves	Rua Abraão Mussa, s/nº, CEP	Biblioteca	h ttps://goo.gl/maps/jKX1bFDwnNq	SUL	Indoor

	04256-190				
Biblioteca Helena Silveira	Rua João Batista Reimão, 146, CEP 05788-270	Biblioteca	h ttps://goo.gl/AQHXY8	SUL	Indoor
Subprefeitura da V. Mariana	Rua José de Magalhães, 500, CEP 04026-090	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/AQBm6C6Wvm82	SUL	Indoor
Biblioteca Belmonte	Rua Paulo Eiró, 525, CEP 04752-010	Biblioteca	h ttps://goo.gl/PVJW28	SUL	Indoor
Biblioteca Chácara do Castelo	Rua Brás Lourenço, 333, CEP 04113-110	Biblioteca	h ttps://goo.gl/DZ9fYv	SUL	Indoor
Biblioteca Malba Tahan	Rua Brás Pires Meira, 100, CEP 04784-150	Biblioteca	h ttps://goo.gl/tEyXyz	SUL	Indoor
Subprefeitura do Campo Limpo	Rua Nossa Sra. do Bom Conselho, 59, CEP 05763-470	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/fxFUQySVkYo	SUL	Indoor
Biblioteca Viriato Corrêa	Rua Sena Madureira, 298, 04021-050	Biblioteca	h ttps://goo.gl/tXayRw	SUL	Indoor
Biblioteca Amadeu Amaral	Rua José Clóvis Castro, s/nº, CEP 04290-100	Biblioteca	h ttps://goo.gl/maps/Vf7F3HXq74G2	SUL	Indoor
Subprefeitura da Capela do Socorro	Rua Cassiano dos Santos, 499, CEP 04827-110	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/xE2bSE3CqUS2	SUL	Indoor

Praça Luís Carlos Paraná (Antiga Praça Faria Lima)	Av Faria Lima, 1342 entre Rua Jorge Coelho e Av. Cidade Jardim - CEP: 01452000	Praça	https://goo.gl/maps/wXwGzdeEwigD3u4q9	OESTE	Outdoor
CE Tiquatira (CEE Luiz Martinez)	Avenida Governador Carvalho Pinto, 2515, CEP 03616-120	Clube	https://goo.gl/maps/s4s536uPYJJ2	LESTE	Outdoor
CE Vila Manchester (CEE Vicente Ítalo Feola)	Praça Haroldo Daltro, s/n, CEP 03444-090	Clube	https://goo.gl/jhaznk	LESTE	Outdoor
CE José de Anchieta (CEL Padre José de Anchieta)	Rua José Balangio, 188, CEP 03589-150	Clube	https://goo.gl/WGWTRz	LESTE	Outdoor
CE Tiradentes (CEL André Vital Ribeiro Soares)	Avenida dos Metalúrgicos, 1999. CEP 08490-490	Clube	https://goo.gl/maps/YmjpmPMzKf1H2	LESTE	Outdoor
CE Curuça (CEE José Ermírio de Moraes)	Rua Grapira, 537, CEP 08030-190	Clube	https://goo.gl/TRz3B8	LESTE	Outdoor
Vale do Anhangabaú	Vale do Anhangabaú, s/n, CEP 01010-010	Ponto turístico	https://goo.gl/maps/JcNMuc71zMk	CENTRO	Outdoor

Praça Nossa Senhora Aparecida	Rua Adão Manoel da Silva, 470, CEP 08071-066	Praça	https://goo.gl/maps/Fj188xZ3Lrk	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. CDHU São Miguel Paulista E	Rua Renata Agondi, 55, CEP 08131-320	Praça	https://goo.gl/dr2QRd	LESTE	Outdoor
Praça Xavier da Silveira	Praça Xavier da Silveira, s/n, CEP 03190-030	Praça	https://goo.gl/maps/WdHiwEPVHRA2	LESTE	Outdoor
Centro Cultural Municipal do Grajaú - Palhaço Carequinha	Rua Prof. Oscar Barreto Filho, 252, CEP 04822-300	Centro cultural	https://goo.gl/3cbBoR	SUL	Indoor
Parque Linear Ribeirão Oratório	Rua Plínio Dionísio de Freitas, 280, CEP 03978-780	Parque	https://goo.gl/maps/x9AYpQoL8vJ2	LESTE	Outdoor
Praça Aurélio Lombardi	Praça Aurélio Lombardi, s/n, CEP 03445-050	Praça	https://goo.gl/maps/ugBimdGaNGy	LESTE	Outdoor
Praça da Curva do S (Praça Valdomiro Macena de Fari)	Rua Alhandra, 127-85, CEP 08190-145	Praça	https://goo.gl/maps/4NMBA62TAXx	LESTE	Outdoor
Praça Luis Moutinho	Rua Dr. Edgar García Viêira, 190, CEP 03510-040	Praça	https://goo.gl/maps/qDFzWdY548k	LESTE	Outdoor

Praça Ministro Brito Bastos	Praça Ministro Brito Bastos, S/N, 08120-300	Praça	https://goo.gl/maps/MG5aWujmKzT2	LESTE	Outdoor
Praça na Rua Cembira	Rua Cembira, 866, CEP 08030-050	Praça	https://goo.gl/maps/Xg8vCmiWwGv	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. CDHU Itaquera C	Rua Rafael Albarini, 90, CEP 08215-220	Praça	https://goo.gl/maps/VKq8zRxhKVu	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. CDHU Itaquera C	Rua Antônio Moura Andrade, 282, CEP 08210-660	Praça	https://goo.gl/maps/zAubq6515XA2	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. COHAB Sapopemba	Rua Sd. Elídio Machado Martins, 46, CEP 03977-	Praça	https://goo.gl/GAE42L	LESTE	Outdoor
Praça Santo Arsênio	Praça Santo Arsênio, 106, CEP 03356-001	Praça	https://goo.gl/c1Pob9	LESTE	Outdoor
Praça Madre Maria Josefina Villac	Avenida Dr. José Artur Nova, 2080-2104, CEP 08090-000	Praça	https://goo.gl/Mucspb	LESTE	Outdoor
Praça na Rua João Carlos Ferreira	Rua João Carlos Ferreira, altura do número 372 CEP: 08341-385	Praça	https://goo.gl/maps/gUYJ2T6DXTs	LESTE	Outdoor
Praça dos	Avenida dos Metalúrgicos, 839,	Praça	https://goo.gl/maps/D1hcK2DZxa12	LESTE	Outdoor

Metalúrgicos	CEP 08485-300				
Parque Esportivo do Trabalhador (antigo CERET)	Rua Canuto de Abreu, CEP 03336-060	Parque	h ttps://goo.gl/f1dRtb	LESTE	Outdoor
Parque Linear Água Vermelha	Rua Elías Monteiro Cardoso, 476 , CEP 08022-130	Parque	h ttps://goo.gl/maps/gWCtLdQbHTt	LESTE	Outdoor
Parque Buenos Aires	Avenida Angélica, 1571, CEP 01228-100	Parque	h ttps://goo.gl/maps/baHNWhbH73C2	CENTRO	Outdoor
Praça Memória do Jaçanã	Rua Anibal Augusto Sardinha, 54-114 , CEP 02277-060	Praça	h ttps://goo.gl/maps/BygLvAzcEHH2	Norte	Outdoor
CE Cambuci (CEE Rubens Pecce Lordello)	Avenida Lins de Vasconcelos, 804, CEP 01535-000	Clube	h ttps://goo.gl/Pv8wxQ	CENTRO	Outdoor
Rua 25 de Março	Rua Vinte Cinco de Março, 802, CEP 01021-100	Ponto turístico	h ttps://goo.gl/8U2JNe	CENTRO	Outdoor
CEL Perus (Centro Esportivo e de Lazer Perus)	Estrada São Paulo-Jundiaí, 1666-1956, CEP 05208-040	Clube	h ttps://goo.gl/maps/CsMrG3mrjW92	Norte	Outdoor
Praça Elidia Maria Freitas	Rua Tiburcio de Assis Ribeiro, 17, CEP 05568-070_	Praça	h ttps://goo.gl/p4DnS1	OESTE	Outdoor
Praça José	Rua Boaventura	Praça	h ttps://goo.gl/maps/pgNGcmWqfim	Norte	Outdoor

Canduri	Pereira, 174, CEP 05158-240				
Praça Marcos Santos Rua da Silva	Praça Marcos Santos Rodrigues da Silva, 1158, CEP 05574-480	Praça	h ttps://goo.gl/maps/yFH9meqj1g12	OESTE	Outdoor
Praça Padre Arnaldo	Praça Padre Arnaldo, s/n, CEP 05092-030	Praça	h ttps://goo.gl/maps/mLHWnpaCaxA2	OESTE	Outdoor
Praça Pedro Bonnier	Praça Padre Pedro Bonnier, 240, CEP 02955-015	Praça	h ttps://goo.gl/maps/eFSfjNNqFF42	Norte	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. COHAB Educandário	Rua José Porfírio de Souza, 892, CEP 05563-090	Praça	h ttps://goo.gl/xVT5q5	OESTE	Outdoor
Praça Amadeu Decome	Rua Sepetiba, 1367, CEP 03178-200	Praça	h ttps://goo.gl/maps/e2co5bt3rGo	OESTE	Outdoor
Praça Carlos Alberto Figueira Leitão	Rua Pierre Bonnet, s/n, CEP 05572-010	Praça	h ttps://goo.gl/K1jsrb	OESTE	Outdoor
Praça Fernando Bujones	Rua Gabriel Plaver, 2-36, CEP 05143-260	Praça	h ttps://goo.gl/maps/TpTTZiMLdND2	Norte	Outdoor
Praça Jácomo Zanella	Praça Jácomo Zanella, s/n, CEP 05038-010	Praça	h ttps://goo.gl/maps/YTy8DkXh8B52	OESTE	Outdoor

Praça Isai Leiner	Praça Isai Leiner , s/n, CEP 05592-140	Praça	h ttps://goo.gl/maps/69yacq6fNkQ2	OESTE	Outdoor
CE Taipas (CEL Brigadeiro Eduardo Gomes)	Rua João Amado Coutinho, 240, CEP 02875-000	Clube	h ttps://goo.gl/EPNxsF	Norte	Outdoor
Praça Vinícius de Morais	Praça Vinícius de Moraes, 295, CEP 05614-140	Praça	h ttps://goo.gl/ZMEZW3	OESTE	Outdoor
CE Jaguaré (Mini Balneário Espiridião Rosas)	Rua Gal. Mac Arthur, 1304, CEP 05338-000	Clube	h ttps://goo.gl/d5DwQK	OESTE	Outdoor
CE Butantã (CEE Solange Nunes Bibas)	Rua Ernani da G. Correia, 367, CEP 05539-040	Clube	h ttps://goo.gl/MPA5CD	OESTE	Outdoor
CE Pirituba (CEE Geraldo Jose de Almeida)	Avenida Agenor Couto Magalhães, 32, CEP 05174-000	Clube	h ttps://goo.gl/ywr4hP	Norte	Outdoor
Parque Linear do Fogo	Rua Camillo Zanotti, 57, CEP 02998-080	Parque	h ttps://goo.gl/maps/zBLBfKBTCnw	Norte	Outdoor
CE Lapa (CEE Edson Arantes do Nascimento)	Rua Belmont, 957, CEP 05088-050	Clube	h ttps://goo.gl/jzwAeM	OESTE	Outdoor
Parque Orlando Villa Bôas	Avenida Dr. Gastão Vidigal, 11297, CEP 05307-050	Parque	h ttps://goo.gl/maps/2Fy2TTvqiRL2	OESTE	Outdoor

Corredor Av. Brigadeiro Faria Lima	Av. Brigadeiro Faria Lima, (Largo da Batata até Av. Hélio Pelegrino)	Ponto turístico	https://goo.gl/maps/2cq3aMTdsCr	OESTE	Outdoor
Parque Burle Marx	Avenida Dona Helena Pereira de Moraes, 596, 05707-400	Parque	https://www.google.com/maps/@-23.6347815,-46.721739,3a,33.6y,327.74h,87.28t/data=!3m6!1e1!3m4!1seVqQd-TYL2j0zLMn2tOYZg!2e0!7i13312!8i6656	SUL	Outdoor
Parque Mario Pimenta Camargo	Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, 438, 04533-080	Parque	https://www.google.com/maps/@-23.5858156,-46.6889195,3a,60y,142.19h,91.99t/data=!3m6!1e1!3m4!1sLAcNGalyS10u7_T7R5Hdg!2e0!7i13312!8i6656	SUL	Outdoor
Parque Jardim das Perdizes	Rua Pablo Picasso, 05036-160	Parque	https://www.google.com/maps/@-23.5199953,-46.6831309,3a,75y,70.2h,82.29t/data=!3m6!1e1!3m4!1s8XFR60yUJl38kH6giIIYvQ!2e0!7i13312!8i6656	OESTE	Outdoor
CE Ibirapuera (CEE Mané Garrincha)	Rua. Pedro de Toledo, 1651, CEP 04039-034.	Clube	https://goo.gl/hDjMTA	SUL	Outdoor
CE Náutico Guarapiranga - CENG	Avenida dos Funcionários Públicos, 2501, CEP 04963-010	Clube	https://goo.gl/maps/ye4obwJMoAN2	SUL	Outdoor

Praça Henry Becque (Praça do Alpino)	Praça Henry Becque, 2, CEP, 04836-240	Praça	https://goo.gl/maps/e5g2eVHrrTu	SUL	Outdoor
Praça José Augusto Velloso	Praça José Augusto Velloso, CEP 04129-005	Praça	https://goo.gl/maps/K8b3anpV1bH2	SUL	Outdoor
Praça Cônego Olavo Braga Scardigno	Rua Salvador de Edra, 279, CEP 04055-010	Praça	https://goo.gl/maps/WvSiapSbN2m	SUL	Outdoor
Praça Osvaldo Cruz	Praça Osvaldo Cruz, 47 - 32, CEP 04004-070	Praça	https://goo.gl/maps/cmgNqCVcYVN2	SUL	Outdoor
Praça Panamericana	Praça Panamericana, s/n, CEP 05461-000	Praça	https://goo.gl/ZKb4py	OESTE	Outdoor
Bosque Vargem Grande (Bosque do xerife)	Avenida das Palmeiras, 248-310, CEP 04895-340	Praça	https://goo.gl/maps/AyGH96RhGr82	SUL	Outdoor
Praça do Encontro	Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, 3026, CEP 04308-001	Praça	https://goo.gl/maps/iZcoU5PhxwK2	SUL	Outdoor
Praça do Trabalhador	Avenida Paulo Guilguer Reimberg, 148, CEP	Praça	https://goo.gl/maps/hqy9JfhgTHs	SUL	Outdoor
Praça Dom Francisco de	Praça Dom Francisco de Sousa,	Praça	https://goo.gl/maps/jZ3NRPJU7g72	SUL	Outdoor

Sousa	CEP 04745-050				
Praça Parque das Árvores	Rua Agar, 2, CEP 04824-060	Praça	h ttps://goo.gl/maps/eiUwiR9pd9H2	SUL	Outdoor
Praça Flávio Xavier de Toledo	Praça Flávio Xavier de Tolêdo, 266 , CEP 04150-020	Praça	h ttps://goo.gl/maps/hB7mqKb7Zmo	SUL	Outdoor
Praça João Pais Malio	Praça João Pais Malio, s/n, CEP 05773-080	Praça	h ttps://goo.gl/riT5yg	SUL	Outdoor
CE Vila Santa Catarina (Balneário Jalisco)	Rua Rodes, 112, CEP 04362-000	Clube	h ttps://goo.gl/zkeHvK	SUL	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. COHAB Bororé	Rua Taiaçú, 272, CEP 04840-790	Praça	h ttps://goo.gl/maps/RMboDfcQwrs	SUL	Outdoor
Praça Rolim Amaro	Avenida Washington Luís, 6715, CEP 04627-004	Praça	h ttps://goo.gl/Uimqcf	SUL	Outdoor
Parque Prefeito Mário Covas	Avenida Paulista, 1853, 01311-200	Parque	h ttps://goo.gl/maps/oVV5XFnRPEs	OESTE	Outdoor
Praça Waldomiro Maluhy	Praça Waldomiro Maluhy, s/n, CEP 01454-080	Praça	h ttps://goo.gl/maps/spMgbAgSCPT2	OESTE	Outdoor
Parque Linear Feitiço da Vila	Rua Cortegaça, 25, CEP 05879-000	Parque	h ttps://goo.gl/maps/7YijKGVu9Jq	SUL	Outdoor

CE Santo Amaro (CEE Joerg Bruder)	Avenida Padre José Maria, 555, CEP 04753-060	Clube	h ttps://goo.gl/hppxNd	SUL	Outdoor
Praça Promorar	Rua Frei Luís Beltrão, 200, CEP 05846-290	Praça	h ttps://goo.gl/maps/S1Mn6VroG9R2	SUL	Outdoor
Praça Tangurupara	Rua Firminópolis, 48, CEP 02878-000	Praça	h ttps://goo.gl/gphfWF	Norte	Outdoor
Parque Sena	Rua Sena, 349, CEP 02347-060	Parque	h ttps://goo.gl/TRFdgX	Norte	Outdoor
Praça Pública da Rua Guimarães Tavares	Rua Guimarães Tavares, 434, CEP 05805-030	Praça	h ttps://goo.gl/maps/X4EpkGBewvz	SUL	Outdoor
Praça Amílcar Costa	Avenida Inajar de Souza, 491, CEP 02880-010	Praça	h ttps://goo.gl/maps/FdopRjUNG4s	Norte	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. COHAB Nossa Senhora da Penha - Bolsão I	Avenida João dos Santos Abreu, 339, CEP 02566-020	Praça	h ttps://goo.gl/maps/5eSeN3SMjWq	Norte	Outdoor
Praça Oyeno	Rua Taka, 98, CEP 02124-070	Praça	h ttps://goo.gl/maps/1V6i1HPRrdK2	Norte	Outdoor
CE Casa Verde (Mini Balneário Com. Garcia D'Avila)	Rua Armando Coelho e Silva, 775, CEP 02539-000	Clube	h ttps://goo.gl/agFZ6E	Norte	Outdoor

CE Freguesia do Ó (CEE Aurélio de Campos)	Rua Jacutiba, 167, CEP 02832-240	Clube	h ttps://goo.gl/bvky6J	Norte	Outdoor
CE Mandaqui (Mini Balneário Com. Gastão Moutinho)	Rua. Cel. João da Silva Feijó, 80, CEP 02422-200	Clube	h ttps://goo.gl/PzQN68	Norte	Outdoor
Parque Linear do Canivete	Avenida Hugo Ítalo Merigo, 978, CEP 02879-000	Parque	h ttps://goo.gl/maps/tny4veEAs82	Norte	Outdoor
Praça Coronel Hélio Franco Chaves	Rua Pato Branco, 2, CEP 02022-035	Praça	h ttps://goo.gl/maps/XmZKZLrzJ2p	Norte	Outdoor
Parque do Trote	Avenida Nadir Dias de Figueiredo, 1253, CEP 02110-000	Parque	h ttps://goo.gl/8obzki	Norte	Outdoor
Centro de Esportes Radicais	Avenida Pres. Castelo Branco, 4918, CEP 01142-300	Clube	h ttps://goo.gl/maps/bA26W9yRXMu	CENTRO	Outdoor
Praça Dr. Policarpo de Magalhães Viotti	Praça Dr. Policarpo de Magalhães Viotti, 65, CEP 02422-000	Praça	h ttps://goo.gl/CbWDRd	Norte	Outdoor
CE Santana (Balneário	Rua Santos Dumont, 1350, CEP	Clube	h ttps://goo.gl/irwwkG	Norte	Outdoor

Geraldo Alonso)	02012-010				
CE Jd. São Paulo (CEE Alfredo Inácio Trindade)	Rua Viri, 425, CEP 02046-030	Clube	h ttps://goo.gl/maps/dHovt5vaR4S2	Norte	Outdoor
Praça Luiza Mahin	Estrada do Sabão, 900, CEP 02806-000	Praça	h ttps://goo.gl/maps/MgkvDUoMRA H2	Norte	Outdoor
Praça Menino Jesus	Rua Padre Moura, 202-268, CEP 02558-090	Praça	h ttps://goo.gl/maps/PHMq6UQXGX 12	Norte	Outdoor
Viaduto Cidade de Osaka	Viaduto de Osaka, S/N, CEP 01506-030	Ponto turístico	h ttps://goo.gl/maps/ScxNW3zM9PL 2	CENTRO	Outdoor
CE Vila Brasilândia (CEE Oswaldo Brandão)	Rua Mishihisa Murata, 120, CEP 02806-160	Clube	h ttps://goo.gl/arnifC	Norte	Outdoor

Praça do Centenário	Praça do Centenário, s/n, 02515-040	Praça	h ttps://goo.gl/maps/REqEgKAyrjL2	Norte	Outdoor
Praça Ulisses Guimarães	Praça Cívica Ulysses Guimarães, 9300, CEP 01026-010	Praça	h ttps://goo.gl/maps/i9d5Qqa15dA2	CENTRO	Outdoor
CE Vila Maria (CEE Thomaz Mazzoni)	Praça Jânio da Silva Quadros, 150, CEP 02132-000	Clube	h ttps://goo.gl/maps/PrRmoFpRfeB2	Norte	Outdoor
Subprefeitura do Jabaquara	Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314, CEP	Subprefeitura	h ttps://goo.gl/maps/mtJ3nYXx1tn	SUL	Indoor

	04308-001				
Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara (Biblioteca Pública Municipal Paulo Duarte)	Rua Arsênio Tavolieri, 45, CEP 04321-030	Centro cultural	https://goo.gl/gnohGM	SUL	Indoor
Centro Cultural Municipal Olido	Avenida São João, 473, CEP 01035-000	Centro cultural	https://goo.gl/CWNQtp	CENTRO	Indoor
Subprefeitura do Ipiranga	Rua Lino Coutinho, 444, CEP 04204-000	Subprefeitura	https://goo.gl/maps/NHqEjJweAjo	SUL	Indoor
Biblioteca Prefeito Prestes Maia	Avenida João Dias, 822, CEP 04724-001	Biblioteca	https://goo.gl/yjkaam	SUL	Indoor
Biblioteca Roberto Santos	Rua Cisplatina, 505, CEP 04211-040	Biblioteca	https://goo.gl/SgFrZm	SUL	Indoor
Subprefeitura do M'boi Mirim	Avenida Guarapiranga, 1695, CEP 04902-015	Subprefeitura	https://goo.gl/maps/KCNC5wdHRR82	SUL	Indoor
Centro Cultural Municipal de Santo Amaro (Teatro Municipal Leopoldo Fróes)	Rua Antônio Bandeira, 114, CEP 04726-030	Centro cultural	https://goo.gl/C13bzX	SUL	Indoor
Subprefeitura de Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto, 126, CEP	Subprefeitura	https://goo.gl/maps/hYkAzq3y8282	SUL	Indoor

	04751-010				
Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa	Rua Guaicurus, 1.100, CEP 05033-002	Centro cultural	https://goo.gl/Q5f3aA	OESTE	Indoor
Praça da Saudade	Rua Giovanni Nasco, 250, CEP 03928-090	Praça	https://goo.gl/maps/FfJsCVay9Pq	LESTE	Outdoor
Praça Leonardo de Barros Carvalho	Praça Leonardo de Barros Carvalho, s/n, CEP 03559-090	Praça	https://www.google.com/maps/place/Pra%C3%A7a+Leonardo+de+Barros+Carvalho+-+Vila+Nhocun%C3%A9,+S%C3%A3o+Paulo+-+SP/@-23.542661,-46.4980649,3a,75y,138.03h,91.71t/data=!3m8!1e1!3m6!1snWrV1FME5jDRWxT-9tAslQ!2e0!3e11!6s%2F%2Fgeo1.ggpht.com%2Fmaps%2Fphotothumb%2Ffd%2Fv1%3Fbpb%3DChAKDnNIYXjjaC5UQUUNUSUxFEiAKEgm98K4VSmfOIBGe1NwBp_4CEioKDQAAAAVAAAAABoECFYQVg%26gl%3DBR!7i13312!8i6656!4m5!3m4!1s0x94ce674a15aef0bd:0x1202fea701dcd49e!8m2!3d-23.5430192!4d-46.4982639	LESTE	Outdoor
CE Teotônio Vilela (CEL Teotônio Vilela)	Rua Carlo Clausetti, 19, CEP 03928-220	Clube	https://goo.gl/4UzKsd	LESTE	Outdoor
Praça José Giudice	Praça José Giudice,	Praça	https://goo.gl/maps/LSj5uRonmx32	LESTE	Outdoor

	s/n, CEP 03071-090				
Praça próxima ao cj. hab. CDHU Guaianases C	Rua Antônio Ferraresi, 272 , CEP 03178-200	Praça	https://goo.gl/maps/D45zDJjSx9T2	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao Setor Fazenda do Carmo	Rua Coração Sertanejo, 585, CEP 08421-550	Praça	https://goo.gl/7FHib5	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. CDHU Cangaíba A	Rua Novo Oriente do Piauí, 888, CEP 03817-000	Praça	https://goo.gl/7RCn73	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. CDHU Itaim Paulista B	Rua Antônio Castanho da Silva, 345, CEP 08151-607	Praça	https://goo.gl/F19uPv	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. CDHU Itaquera A (Praça Dr. Sylvio Jorge Martins)	Avenida Campanella, 1876, CEP 08220-830	Praça	https://goo.gl/maps/HaoHE9t5nM2 <u>2</u>	LESTE	Outdoor
CE Juscelino Kubitschek (CEL Juscelino Kubitschek)	Rua Inácio Monteiro, 55, CEP 08490-000	Clube	https://goo.gl/maps/D8uGdJi92Ys	LESTE	Outdoor
CE São Mateus (Mini Balneário José Maria Whitaker)	Avenida Satélite, 756, CEP 08330-480	Clube	https://goo.gl/PqDbMt	LESTE	Outdoor

CE Mooca (CEE Salim Farah Maluf)	Rua. Taquari, 635, CEP 03166-000	Clube	https://goo.gl/rTSupd	LESTE	Outdoor
Praça Ângelo Joaquim Zagolin	Praça Angelo Joaquím Zagolin, 172	Praça	https://goo.gl/maps/dKineQhgCE52	LESTE	Outdoor
Praça Capitão Antônio dos Santos Medeiros	Rua Dr. Olívio Montenegro, s/n, CEP 08220-750	Praça	https://goo.gl/maps/guibdtU2N1A2	LESTE	Outdoor
Praça Iotiope	Praça Iotiope, s/n, CEP 08410-155	Praça	https://goo.gl/3Vb87g	LESTE	Outdoor
Largo São José do Belém	Largo São José do Belém, CEP 03057-040	Ponto turístico	https://goo.gl/maps/BqVMLYPStb32	LESTE	Outdoor
Praça Bom Pastor	Rua Giácomo Quirino, s/n, CEP 08255-490	Praça	https://goo.gl/d4AHwZ	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. COHAB Itaquera I-A	Rua Alcides Jorge, 122, CEP 03589-160	Praça	https://goo.gl/vLkxgT	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. COHAB Itaquera II/III	Rua Geraldo Santen, 170, CEP 08253-720	Praça	https://goo.gl/xB4N3v	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. COHAB Itaquera II/III	Rua Felipe Lauri, 13 a 170, CEP 08253-180	Praça	https://www.google.com/maps/@-23.5460077,-46.4374912,3a,75y,231.41h,87.47t/d?ata=!3m6!1e1!3m4!1scPnBgdTZ_x7S	LESTE	Outdoor

			MS6AE9j8SQ!2e0!7i13312!8i6656		
Parque do Piqueri	Rua Tuiuti, 515, CEP 03081-003	Parque	https://goo.gl/maps/bfRYrb8Kog52	LESTE	Outdoor
Praça Inácio de Tolosa	Avenida Maria Luiza Americano, 1010, CEP 08275-001	Praça	https://goo.gl/maps/uoWftpVqTQS2	LESTE	Outdoor
Parque da Integração Zilda Arns (Parque do Jardim Sapopemba)	Rua Sen. Nilo Coelho, 2, CEP 03929-100	Parque	https://goo.gl/maps/KpYzbtTjCPw	LESTE	Outdoor
Praça Céu Inácio Monteiro	Rua Barão Barroso do Amazonas, 10-16, CEP 08472-721	Praça	https://goo.gl/maps/J3xdqU1w29r	LESTE	Outdoor
Praça Gonçalo Rovasco	Praça Gonçalo Ravasco, s/n, 08461-115	Praça	https://goo.gl/DfrHu9	LESTE	Outdoor
Praça Juarapa	Praça Juarapa, 4, CEP 08248-040	Praça	https://goo.gl/maps/vzrbRAXZT3k	LESTE	Outdoor
Praça próxima ao cj. hab. COHAB Santa Etelvina II-A	Avenida dos Metalúrgicos, 1101, CEP 08471-000	Praça	https://goo.gl/maps/D78LwUMCrpy	LESTE	Outdoor
Praça Sete (Praça Miguel Melo e Alvim)	Praça Miguel Melo e Alvim, 396, CEP 08280-475	Praça	https://goo.gl/maps/tbDg27xenig	LESTE	Outdoor
Parque Linear Vila	Rua Catléia, 911, CEP	Parque	https://goo.gl/maps/DnRAtAgLeS32	LESTE	Outdoor

Jacuí	08071-100				
Parque das Águas	Rua Desembargador Mário Guimarães, s/n, CEP 08130-150	Parque	https://goo.gl/maps/Ap8NPchdYP12	LESTE	Outdoor
Casa Modernista	Rua Santa Cruz, 325, CEP 04121-000	Ponto turístico	https://goo.gl/maps/sL2rcSurWfn	SUL	Outdoor
CE Jd. Sabará (Mini Balneário Ant. Carlos de Abreu Sodré)	Rua Curia, 149, CEP 04446-180	Clube	https://goo.gl/QuCL5H	SUL	Outdoor
CE Vila Guarani (CEE Riyuso Ogawa)	Rua Lussanvira, 178, CEP 04316-000	Clube	https://goo.gl/bc6eEG	SUL	Outdoor
CE Campo Limpo (Mini Balneário Ministro Sinésio Rocha)	Rua Cibaúma, 54, CEP 05754-030	Clube	https://goo.gl/GA9he6	SUL	Outdoor
CE Ipiranga (Balneário Carlos Joel Nelli)	Praça Nami Jafet, 45, CEP 04205-050.	Clube	https://goo.gl/sMMAvU	SUL	Outdoor
CE Jd. Celeste (Balneário Mário Moraes)	Rua Edvard Carmilo, 840, CEP 0528-001	Clube	https://goo.gl/FHJiev	SUL	Outdoor
CE Vila Carioca (Balneário Princesa Isabel)	Rua Campante, 100, CEP 04224-010	Clube	https://goo.gl/jTv5W1	SUL	Outdoor

Beco do Batman	Rua Gonçalo Afonso, s/n, CEP 03178-200	Ponto turístico	https://goo.gl/Zjaatt	OESTE	Outdoor
UBS Vila Renato	Rua Bernadino Ferraz, 54, CEP 03978-210	Saúde	https://goo.gl/maps/BCm3qYZNND2	LESTE	Indoor
Telecentro Aquarela Parque Central	Rua Mármore, 18, CEP 08420-470	Telecentro	https://goo.gl/maps/2KTASeyogow	LESTE	Indoor
AMA/UBS Integrada Vila Carrão- Dr. Adhemar Monteiro Pacheco	Rua Dr. Jaci Barbosa, 280, CEP 03447-000	Saúde	https://goo.gl/maps/mQZGaFxA98	LESTE	Indoor
AMA/UBS Integrada Vila Guarani	Rua Teresinha, 123, CEP 03382-180	Saúde	https://goo.gl/maps/9ba93PBGSt52	LESTE	Indoor
HOSP MUNICIPAL Dr. CARMINO CARICCHIO - TATUAPÉ	Avenida Celso Garcia, 4815, CEP 03063-000	Saúde	https://goo.gl/maps/vh49c3e7Adk	LESTE	Indoor
UBS BRAS - Dr. Manoel Saldiva Neto	Rua Sampson, 49, CEP 03013-040	Saúde	https://goo.gl/maps/V6m3VVZxfdB2	LESTE	Indoor
Telecentro ACESSA Turma da Touca	Rua Marco Canaveses, 1000, CEP 05791-190	Telecentro	https://goo.gl/maps/1u3zejmznVJ2	SUL	Indoor

Telecentro Conquistando um Espaço	Rua Franklin Magalhães, 73, CEP 04374-000	Telecentro	https://goo.gl/CFWgZs	SUL	Indoor
Telecentro CPS Bororé	Avenida General Golbery do Couto e Silva, 93, CEP 04852-228	Telecentro	https://goo.gl/ybKXtb	SUL	Indoor
Telecentro Jardim Autódromo	Rua Nossa Senhora Aparecida, 01, CEP 04777-001	Telecentro	https://goo.gl/pmF1TD	SUL	Indoor
Telecentro Jardim Comercial	Rua Falkenberg, 175, CEP 05885-240	Telecentro	https://goo.gl/F7gyf7	SUL	Indoor
Posto de Atendimento ao Turista (PAT) - Parelheiros	Avenida Sen. Teotônio Vilela, 8110, CEP 04858-002	Ponto turístico	https://goo.gl/maps/fc9JjJNCdxR2	SUL	Indoor
Teatro Décio de Almeida Prado	Rua Cojuba, 45, CEP 04533-040	Teatro	https://goo.gl/sKAypj	OESTE	Indoor
Teatro João Caetano	Rua Borges Lagoa, 650, CEP 04038-001	Teatro	https://goo.gl/skBXAR	SUL	Indoor
Teatro Paulo Eiró	Avenida Adolfo Pinheiro, 765, CEP 04739-000	Teatro	https://goo.gl/maps/FTniSevjh752	SUL	Indoor
AMA/UBS Integrada Vila Moraes- João Paulo Botelho	Rua Giovanni di Balduccio, 250, CEP 04170-000	Saúde	https://goo.gl/maps/MvXmracdepA2	SUL	Indoor

Vieira					
UBS Campo Limpo	Rua Jorge Ozzi, 211, CEP 05767-450	Saúde	https://goo.gl/maps/8b73U9vWcAq	SUL	Indoor
UBS Integral Jardim Edite	Rua Charles Coulomb, 80, CEP 04576-030	Saúde	https://goo.gl/maps/tbUJUjMijOJ2	OESTE	Indoor
UBS Jardim Embura	Estrada Benedito Schunck, 08, CEP 04893-050	Saúde	https://goo.gl/maps/nWBLdNxiuGB2	SUL	Indoor
UBS Veleiros	Avenida Clara Mantenelli, 185, CEP 04771-180	Saúde	https://goo.gl/maps/fy4cYmat7qC2	SUL	Indoor
Telecentro ACESSA UNAS Lagoa	Rua Artistas de Heliópolis, 25, CEP 04235-200	Telecentro	https://goo.gl/M4DLBT	SUL	Indoor
Telecentro AEB	Rua Luiz de Oliveira, 140, CEP 05586-120	Telecentro	https://goo.gl/maps/6pK314SvC1p	SUL	Indoor
Telecentro APAE	Rua Loefgreen, 2109, CEP 04040-033	Telecentro	https://goo.gl/maps/65CTzwbpgMD2	SUL	Indoor
Telecentro Vila Carioca	Avenida Carioca, 85, CEP 04225-000	Telecentro	https://goo.gl/B52cfb	SUL	Indoor
AMA Santa Cruz	Rua Pedro de Toledo, 309, CEP 04039-030	Saúde	https://goo.gl/maps/ccX5zgFBgor	SUL	Indoor
AMA Paraisópolis	Avenida Hebe Camargo, 23, CEP 05663-010	Saúde	https://goo.gl/maps/Kq9DVTJLSQJ2	SUL	Indoor

AMA/UBS Integrada JARDIM CASTRO ALVES	Avenida João Paulo Barreto, 131, CEP 04842-150	Saúde	https://goo.gl/maps/bKUIx493WW72	SUL	Indoor
AMA/UBS Integrada PQ Fernanda	Rua Ernesto Soares Filho, 301, CEP 05888-070	Saúde	https://goo.gl/maps/AUZqRpEKePR2	SUL	Indoor
AMA/UBS Integrada Americanópolis	Rua Cidade de Santos, 221, CEP 04336-050	Saúde	https://goo.gl/maps/kzWtBr8CBcU2	SUL	Indoor
AMA/UBS Integrada Jardim Icarai Quintana	Rua São Roque do Paraguaçu, 406, CEP 04837-150	Saúde	https://goo.gl/maps/Xb7xaBuLjUD2	SUL	Indoor
Telecentro Bezerra de Menezes	Avenida Prefeito Fábio Prado, 15, CEP 04116-000	Telecentro	https://goo.gl/maps/y6ji26wcJ4P2	SUL	Indoor
Telecentro Cantinho Feliz	Rua Mauro, 87, CEP 04055-041	Telecentro	https://goo.gl/maps/GFx2JT4ctH52	SUL	Indoor
Telecentro CDC MAC	Rua Santo Antonio do Cantaro, 100, CEP 04829-090	Telecentro	https://goo.gl/maps/5fvPYzZumQP2	SUL	Indoor
Telecentro Clube Escola Lourenço Cabreira	Avenida Lourenço Cabreira, 504, CEP 04812-010	Telecentro	https://goo.gl/q9JNhE	SUL	Indoor
Telecentro EFORT	Rua Dr. Fabrício Vampré, 67, CEP 04014-020	Telecentro	https://goo.gl/D7yR1g	SUL	Indoor

Telecentro Estrela Nova	Rua João Bernardo Vieira, 267, CEP 05794-310	Telecentro	https://goo.gl/NwKUrf	SUL	Indoor
Telecentro Núcleo Heliópolis	Rua Coronel Silva Castro, 58, CEP 04231-010	Telecentro	https://goo.gl/WLAof1	SUL	Indoor
Telecentro Probrasil	Rua José Antonio D'Avila, 428, CEP 04883-100	Telecentro	https://goo.gl/maps/2FsJmCZR5vE2	SUL	Indoor
Telecentro Sacomã	Rua José Pereira Cruz, 81, CEP 04193-050	Telecentro	https://goo.gl/maps/kao48kNWKQH2	SUL	Indoor
Telecentro Sobei	Avenida Rubens Montonaro Borba, 477, CEP 04811-120	Telecentro	https://goo.gl/BvLNQr	SUL	Indoor
Telecentro UNAS	Rua da Mina Central, 38, CEP 04235-275	Telecentro	https://goo.gl/maps/DxQEVxu8jN2	SUL	Indoor
Telecentro Vila Campestre	Rua Príncipe das Asturias, 50, CEP 04331-100	Telecentro	https://goo.gl/qLxZ9G	SUL	Indoor
AMA Parelheiros	Rua Gentil Schunck Roschel, 222, CEP 04890-410	Saúde	https://goo.gl/maps/12aoGcCoCoD2	SUL	Indoor
AMA SACOMÃ	Estrada das Lágrimas, 1446, CEP 04232-000	Saúde	https://goo.gl/maps/jUS2kdNe1Bv	SUL	Indoor

AMA/UBS Integrada Parque Bristol	Rua François Bunel, 179, CEP 04193-310	Saúde	https://goo.gl/maps/dHyFhhrUZp52	SUL	Indoor
AMA/UBS Integrada Parque Doroteia	Rua dos Aniquis, 11, CEP 04473-080	Saúde	https://goo.gl/maps/kBa1Bhx9k1y	SUL	Indoor
AMA/UBS Integrada São Vicente De Paula	Rua Vicente da Costa, 289, CEP 04266-050	Saúde	https://goo.gl/maps/Y7qjQgoJzWT2	SUL	Indoor
AMA/UBS Integrada Vila Joaniza	Rua Luís Vives, 85, CEP 04404-150	Saúde	https://goo.gl/maps/dyhRcr5sJag	SUL	Indoor
AMB ESPECIALIZADO CECI - Dr. Alexandre Kalil Yasbek	Avenida Ceci, 2249, CEP 04065-004	Saúde	https://goo.gl/maps/JMyEroCRAKT2	SUL	Indoor
UBS Dr. Sigmund Freud - Indianópolis	Avenida Indianópolis, 650, CEP 04062-001	Saúde	https://goo.gl/maps/BDJuPdypB9z	SUL	Indoor
UBS Santo Amaro – Dr. Sérgio Villaça Braga	Rua Conde de Itu, 359, CEP 04741-000	Saúde	https://goo.gl/maps/VoR2d7Pvron	SUL	Indoor
UBS Vila Arriete - Dr. Décio Pacheco Pedroso	Rua Julieta de Araujo Almeida, 44, CEP 04445-010	Saúde	https://goo.gl/maps/GYmXNQFpx93	SUL	Indoor

Telecentro Bom Jesus	Travessa Maestro Massaino, 3600, CEP 04933-170	Telecentro	https://goo.gl/io3KtX	SUL	Indoor
Telecentro Cáritas - Santa Maria Goretti	Rua Holda Botto Malanconi, 339, CEP 05853-310	Telecentro	https://goo.gl/maps/CDtiMJJ8sr92	SUL	Indoor
Telecentro Cáritas - São Luis	Avenida Antonio da Mata Junior, 80, CEP 05812-030	Telecentro	https://goo.gl/maps/Afad4ZNfQVw	SUL	Indoor
Telecentro Fim de Semana	Avenida Fim de Semana, 257, CEP 05846-270	Telecentro	https://goo.gl/maps/aJdAbanYPZ22	SUL	Indoor
Telecentro Instituto Cio da Terra	Rua Henrique de Meisen, 125, CEP 04939-140	Telecentro	https://goo.gl/fyka83	SUL	Indoor
Telecentro Jardim Coimbra	Rua Reinaldo Pereira, 01, CEP 04932-340	Telecentro	https://goo.gl/bWqvnX	SUL	Indoor
Telecentro Jardim Filhos da Terra	Rua Filhos da Terra, 634, CEP 02325-001	Telecentro	https://goo.gl/maps/D1F5moP9dEz	Norte	Indoor
Telecentro Praça do Bambuzal	Rua Col. Nova, 110, CEP 05871-270	Telecentro	https://goo.gl/maps/PydFDFfbEww	SUL	Indoor
Telecentro Vila Medeiros	Rua Ataliba Vieira, 1034, CEP 02216-000	Telecentro	https://goo.gl/w2PmdW	Norte	Indoor
AMA JARDIM PERI	Avenida Peri Ronchetti, 914, CEP 02633-000	Saúde	https://goo.gl/maps/fMGEcjU68o92	Norte	Indoor

AMA/UBS Integrada Parque Santo Antônio	Rua Manuel Bordalo Pinheiro, 2, CEP 05850-230	Saúde	https://goo.gl/maps/VAFSgiEB9M72	SUL	Indoor
AMA/UBS Integrada Vila Medeiros	Rua Eurico Sodré, 350, CEP 02215-010	Saúde	https://goo.gl/maps/3Q9pet2dipJ2	Norte	Indoor



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Rodrigues de Souza, Coordenador(a) III**, em 06/04/2020, às 13:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027768001** e o código CRC **FB24CFD4**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SMIT/2020

PROCESSO: 6023.2020/0000669-7

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO – LEI MUNICIPAL 13278/2002 E DECRETO MUNICIPAL 56.144/2015 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 57.597/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na, nº, complemento:, C.N.P.J. nº, telefone:, FAX:, Bairro, Cidade:, Estado:, E-MAIL:, pelo presente, propõe o fornecimento do(s) objeto(s) adiante, descrito no ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto, do edital de pregão acima mencionado, nas seguintes condições:

Item	Objeto	Preço Unitário R\$
Confecção e fixação de placas indicativas nas localidades do programa WiFi Livre SP.		
1	Área externa (Especificações Anexo I do Edital)	
2	Área interna (Especificações Anexo I do Edital)	

VALIDADE DA PROPOSTA: dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta **(NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).**

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

BB

AGENCIA/CONTA

(local do estabelecimento), de _____ de 2020

(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome

R.G. nº

Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SMIT/2020

PROCESSO: 6023.2020/0000669-7

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO – LEI MUNICIPAL 13278/2002 E DECRETO MUNICIPAL 56.144/2015 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 57.597/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM
A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2020

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SMIT/2020

PROCESSO: 6023.2020/0000669-7

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO – LEI MUNICIPAL 13278/2002 E DECRETO MUNICIPAL 56.144/2015 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 57.597/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

(local do estabelecimento), de de 2020

(assinatura do responsável da firma proponente, Nome, R.G. nº, Cargo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SMIT/2020

PROCESSO: 6023.2020/0000669-7

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO – LEI MUNICIPAL 13278/2002 E DECRETO MUNICIPAL 56.144/2015 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 57.597/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 05/SMIT/2020

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.

Processo Administrativo nº 6023.2020/0000669-7

Pregão Eletrônico nº 05/SMIT/2020

Publicado no DOC de:

Validade:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 34º andar, Centro – São Paulo/SP, aqui representada por XXXXXXXXXXXX, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, CNPJ nº, situada na Rua, nº, por seu representante legal, Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, vencedora do certame, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do serviço discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos, nos termos especificados no ANEXO I do edital de Pregão que deu origem à contratação e na proposta da DETENTORA, constante no documento eletrônico xxxx, integrante do Processo Administrativo SEI nº 6023.2020/0000669-7, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.
- 1.2.** Para esta Ata de Registro de Preço não haverá a possibilidade de participação de outros Órgãos, em obediência ao disposto no art. 9º, III do Decreto nº 56.144/15.

OC 07		
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADES
Item 1	Área Externa	1.036
Item 2	Área Interna	860

- 1.2.** As demais LICITANTES REGISTRADAS concordaram em ofertar o serviço pelo mesmo preço da DETENTORA, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas, na forma desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1.** Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Confecção e Fixação de Placas indicativas nas localidades do programa WiFi Livre SP	ÀREA EXTERNA	
	ÀREA INTERNA	

- 2.1.1.** O preço unitário registrado na presente Ata está referenciado ao mês de apresentação da proposta comercial, para esta contratação.
- 2.2.** O preço a ser pago à DETENTORA contratada será o vigente na data da contratação e compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, seguros, emolumentos e quaisquer outras

despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

- 3.1.** Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os arrolados no **Anexo VI** do edital de Pregão que deu origem à contratação, observados os quantitativos discriminados.
- 3.2.** A DETENTORA, vencedora do certame será contratada prioritariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 56.475/15 e regras específicas desta Ata.
- 3.3.** As demais LICITANTES REGISTRADAS somente serão acionadas, observada a ordem fixada, se as que lhe antecederem não puderem assumir o serviço requisitado, justificadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 13.278/02 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15:
 - a)** haja anuência das partes;
 - b)** a(s) DETENTORA(S) tenha(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
 - c)** pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 4.2.** A(s) DETENTORA(S) da Ata de Registro de Preço deverá(ão) manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 5.1.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato (ANEXO VII do Edital), nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.** Para o acionamento desta Ata, os órgãos e entidades participantes deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:
 - a)** a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - b)** a economicidade dos preços registrados.

- 5.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.
- 5.3.1.** Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do quanto previsto no item 5.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará às demais LICITANTES REGISTRADAS, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada.
- 5.4.** Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a situação, exclusivamente relacionando-a a caso fortuito ou força maior.
- 5.4.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.
- 5.4.2.** A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 5.5.** Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços relacionados no Anexo VI do edital que precedeu ao ajuste.
- 5.5.1.** Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado (considerados 12 meses), deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.5.2.** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.
- 5.6.** Os órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando, inclusive, o quantitativo estimado para utilização.
- 5.6.1.** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.
- 5.7.** As contratações adicionais previstas nos itens 5.5 e 5.6 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3º, do Decreto Municipal n.º 56.144/15.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.
- 6.1.1.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 6.2.** O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2.1.** O armazenamento, descarregamento e instalação do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 6.2.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo e/ou fabricante declinados na proposta.
- 6.2.2.** Caso seja constatado que os produtos instalados apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca/modelo/procedência e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.
- 6.2.3.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.2.3.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.2.4.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- 6.2.4.1.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega e instalação do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
 - b)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

- 6.2.4.2.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 6.2.5.** O prazo de garantia contra defeito de fabricação será o declinado na proposta do licitante vencedor (observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses), a partir da data de instalação definitiva do objeto deste Edital.
- 6.2.6.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- 6.2.6.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.
 - 6.2.6.2.** Nota Fiscal Fatura.
 - 6.2.6.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
 - 6.2.6.4.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 6.2.6.5.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento e instalação do serviço.
- 7.2.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 7.2.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 7.2.1.1.** O índice previsto no item 7.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a esta Ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes, independentemente da formalização de termo aditivo aos ajustes.
- 7.2.1.2.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 7.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.2.2.** Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

- 7.2.3.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 7.2.4.** Não haverá atualização financeira.
- 7.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 7.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 7.5.** O preço registrado poderá ser readequado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- 7.5.1.** Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.5.1.1.** Frustrada a negociação com a Detentora, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 10.1, alínea “f”.
- 7.5.2.** A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5.2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que se manifestará sobre eles, submetendo o expediente à SF para análise, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 56.144/15 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 49.286/2008.
- 7.6.** Os novos preços aprovados pela SF e ratificados pelo Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.

7.7. Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado.

7.7.1. Havendo igualdade de preços, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA(S) DETENTORA(S)

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:

- a)** promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b)** aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
- c)** promover o acompanhamento da utilização dos quantitativos dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
- d)** indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- e)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- i)** cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.

8.2. A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) à:

- a)** prestar o serviço até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO à PMSP, por mês, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas à prestação do serviço sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão da prestação de serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a prestação de serviço ocorra após o término de sua vigência, tendo como base o contrato firmado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

8.3. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

- a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;

- e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
- g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
- h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA NONA .

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A(s) DETENTORA(S) em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, e 88 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a(s) DETENTORA(S) estará(ão) sujeita(s) a sua aplicação são as seguintes:

9.2.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do ajuste calculado com base no quantitativo total estabelecido no Anexo VI deste edital por dia de atraso da detentora em celebrar o contrato, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, ficando a critério da Administração,

após o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a aplicação concomitante da pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos;

- 9.2.1.1.** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 9.2.1, se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação mencionada nos subitens 11.3 e 11.4 da presente Ata de Registro de Preço e 11.4 e 11.6 do Edital que são parte integrante para todos os fins.
- 9.2.2.** Multa por inexecução parcial: 20% (vinte por cento) calculado sobre o preço unitário registrado multiplicado pelo quantitativo total estabelecido no Anexo VI deste edital;
- 9.2.3.** Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) calculado sobre o preço unitário registrado multiplicado pelo quantitativo total estabelecido no Anexo VI deste edital, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.
- 9.2.4.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste: 2% (dois por cento) por ocorrência, que incidirá sobre o preço unitário registrado multiplicado pelo quantitativo total estabelecido no Anexo VI deste edital.
- 9.2.6.** Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 9.3.** As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.4.** Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em função do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações:
- 9.4.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “c” e “e”, do item 9.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 9.4.2.** O Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 9.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.4.3.** As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.

- 9.4.3.1.** Nas hipóteses de possibilidade de acumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 9.4.3.2.** Entendendo a unidade contratante pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à DETENTORA, culminando com a decisão.
- 9.4.3.3.** Entendendo a unidade contratante pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
- 9.4.3.4.** Na hipótese do item 9.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará o andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.
- 9.4.4.** O descumprimento de normas constantes na presente Ata de Registro de Preços junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR autoriza a aplicação das penas constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo a aplicação da pena constante na alínea “d” ao Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia.
- 9.5.** Expirado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na unidade contratante.
- 9.6.** A DETENTORA, eventualmente contratada, estará sujeita às sanções administrativas definidas na cláusula décima da minuta de contrato (ANEXO VI do edital), quando da verificação de qualquer das hipóteses definidas neste instrumento.
- 9.7.** O prazo para pagamento das multas será de 5 dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 9.7.1.** A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 9.7.2.** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a)** a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
 - b)** a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c)** a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - d)** a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no artigo 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.144/15;
 - e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;
 - g)** a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - h)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - i)** sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC, considerando-se rescindido o registro a partir da data da publicação do despacho.

- 10.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.3.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.
- 10.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 10.6.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no subitem 10.3.3 do Edital do Pregão que precedeu este ajuste para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais do objeto da presente Ata de Registro de Preço.
- 10.7.** Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 9.2.3 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.2.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 11.3.** É peça integrante da Ata de Registro de Preços nº 05/SMIT/2020 o Edital do Pregão 05/SMIT/2020, e seus anexos, e a proposta comercial da DETENTORA apresentada durante o certame licitatório, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.
- 11.4.** No ato da assinatura deste instrumento serão apresentados todos os documentos exigidos no item 11.6.2. do edital que estiverem vencidos na assinatura deste.

11.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.5. Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à(s) DETENTORAS(s), sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

DETENTORA: _____ @ _____

11.5.1. As publicações no Diário Oficial somente ocorrerão nos casos exigidos pela Legislação.

11.6. A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço, fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06, bem como a ausência de apontamentos junto ao CEIS (União), ao e-Sanções (Estado de São Paulo) e ao Cadastro de Empresas Apenadas do Município de São Paulo.

11.7. Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.8. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, de _____ de 2020.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pela DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO: 6023.2020/0000669-7

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/SMIT/2019

OBJETO: Contratação através de Ata Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e a empresa

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho documento SEI nº XXXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação através de Ata Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Confecção e Fixação de Placas indicativas do programa WiFi Livre SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Termo de Referência, Anexo- I deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Para esta Ata de Registro de Preço não haverá a possibilidade de participação de outros Órgãos, em obediência ao disposto no art. 9º, III do Decreto nº 56.144/15.

OC 07		
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADES
Item 1	Área Externa	1.036
Item 2	Área Interna	860

- 1.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes do Edital de Pregão eletrônico e da Ata de Registro Preços xx//SMIT/2020, bem como do Termo de Referência, da sua Proposta de Preços e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.
- 1.3. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO

- 2.1. A fixação das placas indicativas será executada predominantemente no território do Município de São Paulo, de acordo com a lista de localidades constante no ANEXO I, Termo de Referência do Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução do presente contrato será contado da data de assinatura até a efetiva entrega do objeto, não ultrapassando o exercício vigente.

3.2. Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pela CCD/SMIT, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital da licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação e dele faz parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL
Item -1	Área Externa	R\$		
Item -2	Área Interna	R\$		
TOTAL				

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

- 4.4. Não haverá reajuste de preços nem atualizações.
- 4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil, comercial e securitária, resultantes da instalação do Kit padrão bifásico de entrada de energia em baixa tensão;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de interesse da Administração, avaliando a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante no Termo de Referência;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
 - j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - k) Ordenar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, e atestado de recebimento e aprovação dos serviços, pelo Fiscal do Contrato e das Certidões de Regularidade Fiscal descritas no item 7.4. deste contrato.
- 7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.1.3.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.1.4.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

- 7.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1.** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.2.2.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre o objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 7.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo ou declaração de que a empresa não é cadastrada e nada deve ao Município de São Paulo;
 - d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e)** Situação Cadastral (CNPJ);
 - f)** Comprovante de inexistência de pendências no CADIN Municipal de São Paulo, nos termos do Decreto nº 47.096/2006;
 - g)** Comprovante de inexistência de pendências no CADIN Estadual SP;
 - h)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

- 7.4.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.4.2.** Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, a Contratada deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 7.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6.** A não apresentação de certidões previstas no subitem 7.4 não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.4.** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
- 8.4.1.** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação e dele faz parte integrante para todos os fins.

- 9.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4.** A CONTRATADA deverá emitir relatório da medição da entrega do objeto contratual executado, sendo o presente relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, atestará se os serviços foram executados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal-fatura, bem como cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1.** A(s) DETENTORA(S) em razão de descumprimento aos termos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, e 88 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- e) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 10.2.** Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a(s) DETENTORA(S) estará(ão) sujeita(s) a sua aplicação são as seguintes:
- 10.2.1.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do ajuste calculado com base no quantitativo total estabelecido no Anexo VI do edital por dia de atraso da detentora em celebrar o contrato, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, ficando a critério da Administração, após o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a aplicação concomitante da pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos;
- 10.2.1.1.** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 10.2.1, se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação mencionada, nos subitens 11.3 e 11.4 da Ata de Registro de Preço e 11.4 e 11.6 do Edital que são parte integrante para todos os fins.
- 10.2.2.** Multa por inexecução parcial: 20% (vinte por cento) calculado sobre o preço unitário registrado multiplicado pelo quantitativo total estabelecido no Anexo VI do edital;
- 10.2.3.** Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) calculado sobre o preço unitário registrado multiplicado pelo quantitativo total estabelecido no Anexo VI do edital, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.
- 10.2.4.** Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste: 2% (dois por cento), por ocorrência que incidirá sobre o preço unitário registrado multiplicado pelo quantitativo total estabelecido no Anexo VI do edital.
- 10.2.5.** Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 10.3.** As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.4.** Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em função do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações:

- 10.4.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “c” e “e”, do item 10.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 10.4.2.** O Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 10.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.4.3.** As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.
- 10.4.3.1.** Nas hipóteses de possibilidade de acumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 10.4.3.2.** Entendendo a unidade contratante pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à DETENTORA, culminando com a decisão.
- 10.4.3.3.** Entendendo a unidade contratante pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
- 10.4.3.4.** Na hipótese do item 10.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará o andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.
- 10.4.4.** O descumprimento de normas constantes na Ata de Registro de Preços junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR autoriza a aplicação das penas constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo a aplicação da pena constante na alínea “d” ao Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia.
- 10.5.** Expirado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na unidade contratante.
- 10.6.** A DETENTORA, eventualmente contratada, estará sujeita às sanções administrativas definidas na cláusula décima da minuta de contrato (ANEXO VI do edital), quando da verificação de qualquer das hipóteses definidas neste instrumento.
- 10.7.** O prazo para pagamento das multas será de 5 dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 10.7.1.** A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os

limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

- 10.7.2.** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- 12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação.
- 12.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.6 do edital.

- 12.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob docs. ____ e ____ do processo administrativo eletrônico nº
- 12.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, XX de XXX de 2020.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: